



# Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XIX - PALMAS, QUINTA-FEIRA, 8 DE NOVEMBRO DE 2007 - Nº 2.528

PODER EXECUTIVO



PALÁCIO ARAGUAIA - Praça dos Girassóis

## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3.197, de 7 de novembro de 2007.

Dispõe sobre consignações em folha de pagamento no âmbito do Poder Executivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no parágrafo único do art. 41 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

DECRETA:

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta as Consignações em Folha de Pagamento, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Tocantins, cabendo à Secretaria da Administração e ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – IGEPREV-TOCANTINS, nas respectivas áreas de atuação, a execução e o controle destas.

Art. 2º Considera-se, para fins deste Decreto:

I – Consignação em Folha de Pagamento todo desconto que incide sobre o subsídio do servidor público ativo, inativo ou pensionista, classificada em:

## Sumário

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
GABINETE DO GOVERNADOR	10
COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	11
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	11
SEC. DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	11
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	12
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	12
SECRETARIA DO ESPORTE	27
SECRETARIA DA FAZENDA	28
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENV. URBANO	30
SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA	30
SECRETARIA DA SAÚDE	31
IGEPREV-TOCANTINS	31
NATURATINS	32
UNITINS	32
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	32
TRIBUNAL DE CONTAS	33
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	34
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	35

a) Consignação Compulsória desconto que incide sobre o subsídio mensal do consignado, por força de lei, decisão judicial ou administrativa;

b) Consignação Facultativa desconto incidente sobre o subsídio mensal do consignado mediante sua prévia e formal autorização e anuência do consignante;

II – Consignante o Estado do Tocantins, por meio:

a) da Secretaria da Administração, quando se tratar de servidor civil e militar ativo;

b) do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – IGEPREV-TOCANTINS, quando se tratar inativos e pensionistas;

III – Consignatária a entidade destinatária dos créditos resultantes das consignações compulsórias e/ou facultativas;

IV – Consignados os servidores públicos civis e/ou militares, ativos, inativos e/ou pensionistas do Poder Executivo Estadual;

V – SiConsig o Sistema Integrado de Consignação, constante do Portal da Secretaria da Administração, ambiente virtual em que podem ser gerenciadas as averbações de consignações facultativas em folha de pagamento, no âmbito do Poder Executivo Estadual;

VI – Base de Cálculo para a Margem Consignável o subsídio mensal do servidor ou pensionista, deduzidas as Consignações Compulsórias e as vantagens pecuniárias variáveis;

VII – Margem Consignável o valor máximo de Consignação Facultativa atribuído aos consignados;

VIII – Inclusão de CONSIGNAÇÃO o ato que consiste no lançamento da consignação no SiConsig;

IX – Renegociação de Dívida o procedimento que consiste em negociar novamente a dívida consignada entre o Consignado e a Consignatária;

X – Liquidação de Dívida entre Consignatárias o ato que consiste na liquidação, por parte de uma Consignatária, de dívida consignada contraída pelo Consignado junto a outra Consignatária;

XI – Liquidação Antecipada de Dívida o procedimento que consiste na liquidação, de forma parcial ou total, de dívida consignada, antes do prazo previsto.

Art. 3º São admitidas como Entidades Consignatárias:

I – o Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins – PLANSAUDE;

II – programas sociais implantados no Estado;

III – Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A.;

IV – entidades financiadoras de imóvel residencial, autorizadas por órgão competente;

V – administradoras de cartão de crédito, a título de adiantamento salarial em forma de compras;

VI – entidades, fechadas ou abertas, que operem com planos de saúde, pecúlio, seguro de vida, renda mensal, empréstimo, auxílio financeiro, previdência privada e previdência complementar;

VII – instituições financeiras e cooperativas de crédito, autorizadas pelo Banco Central;

VIII – associações, entidades e sindicatos representativos de servidores e pensionistas.

### CAPÍTULO II DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 4º A operacionalização das consignações facultativas são realizadas por meio de convênios celebrados entre o Consignante e as entidades Consignatárias, obedecendo aos preceitos da Lei 8.666/93, bem como à Instrução Normativa que regulamente este Decreto.

§ 1º Para a celebração de convênio, exige-se da entidade interessada em se credenciar como Consignatária a documentação constante do Anexo I a este Decreto.

§ 2º A entidade interessada em se credenciar como Consignatária, nos termos dos incisos V, VI e VII do art. 3º deste Decreto, deve ter filial instalada neste Estado e apresentar aos consignantes a documentação referente à filial, conforme o Anexo II a este Decreto.

§ 3º A Consignatária é responsável pela veracidade dos documentos apresentados, sob pena de responsabilização civil e criminal.

Art. 5º As consignatárias definidas nos incisos V, VI e VII do art. 3º deste Decreto, para operacionalizarem os serviços junto aos servidores públicos estaduais, devem encaminhar, oficialmente e por meio magnético, aos consignantes a relação das entidades e dos respectivos agentes credenciados, constando o número do documento de identificação, com respectivo órgão emissor, e do CPF deste, sob pena de rescisão dos convênios de consignação firmados com o Estado.

§ 1º As Consignatárias devem manter os consignantes constantemente atualizados em relação às entidades e agentes credenciados, informando, trimestralmente, as novas inclusões e exclusões, sob pena de rescisão dos convênios.

§ 2º As Consignatárias respondem administrativa e judicialmente pelos atos das entidades e agentes credenciados.

§ 3º Para operacionalizarem os serviços da Consignatária junto aos servidores públicos estaduais, os agentes credenciados devem portar documento de identificação pessoal com foto, logotipo oficial da Consignatária e assinatura do responsável pela Consignatária, sob pena de rescisão do convênio.



**Marcelo de Carvalho Miranda**

GOVERNADOR DO ESTADO

**Mary Marques de Lima**

SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL

**Alex Santos Neres**

SUPERINTENDENTE DO DIÁRIO OFICIAL

**ESTADO DO TOCANTINS**

§ 4º É vedado o credenciamento de servidores públicos estaduais como agentes de venda.

§ 5º O documento de identificação do agente credenciado é providenciado pela Consignatária a que representa.

Art. 6º As Consignatárias mencionadas nos incisos V, VI e VII do art. 3º deste Decreto devem disponibilizar suas taxas de juros no SiConsig, sob pena de rescisão dos convênios.

Art. 7º Os empréstimos e auxílios financeiros concedidos pelas Consignatárias, nos termos dos incisos V, VI e VII do art. 3º deste Decreto, incluindo as operações de renegociação de dívida e aquelas decorrentes de liquidação de dívida entre consignatárias, só podem ser parcelados até o limite máximo de 36 parcelas.

Art. 8º É vedado as Consignatárias impor aos Consignados a agregação de seguro ou quaisquer outros produtos, quando das operações de auxílio ou empréstimo financeiro para servidor público.

Art. 9º É vedada às instituições financeiras a cobrança de taxas ou tarifas extras, quando da liquidação antecipada de dívida de forma parcial ou total e da liquidação de dívida entre consignatárias.

Art. 10. As operações de liquidação antecipada de dívida de forma parcial ou total e de liquidação de dívida entre consignatárias são efetuadas mediante a redução proporcional dos juros.

Art. 11. A consignação em folha de pagamento não implica em co-responsabilidade do consignante por dívidas, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida pelos Consignados junto ao Consignatário.

Art. 12. A consignação facultativa pode ser cancelada:

I – por interesse da Administração;

II – por interesse da Entidade Consignatária, por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão central do SiConsig;

III – a pedido do servidor, mediante requerimento endereçado a Consignatária.

§ 1º No caso do inciso III deste artigo, o prazo para a Consignatária cancelar a consignação é de 30 dias, exceto nos casos de financiamentos, quando este prazo fica estendido até a quitação do débito do servidor.

§ 2º Caso o servidor comprove o descumprimento do prazo de que trata o § 1º deste artigo, por parte da Consignatária, cabe ao órgão gestor do SiConsig promover a exclusão da consignação requerida, independentemente da aplicação de outras sanções cabíveis.

### CAPÍTULO III

#### DAMARGEM CONSIGNÁVEL

Art. 13. A Margem Consignável não deve exceder 30% da base de cálculo, no momento da contratação da Consignação.

§ 1º O limite de que trata o *caput* deste artigo não se aplica às consignações referentes:

I – ao PLANSAÚDE;

II – a outros planos de saúde;

III – à administradora de cartão de crédito, a título de adiantamento salarial em forma de compras;

IV – aos programas sociais de políticas habitacionais implantados pelo Estado;

V – ao desconto das mensalidades em prol de associações, entidades e sindicatos representativos de servidores e pensionistas.

§ 2º As Consignações Compulsórias têm prioridade sobre as Facultativas.

Art. 14. Havendo redução da base de cálculo para a margem consignável, a soma das consignações facultativas existentes não pode ultrapassar 70% da nova base.

Parágrafo único. Ultrapassado o limite de que trata o *caput* deste artigo, as Consignações Facultativas são suspensas, observando a prioridade para desconto em folha de pagamento, que obedece à ordem dos incisos do art. 3º deste Decreto.

Art. 15. A Consignação em favor de administradora de cartão de crédito, a título de adiantamento salarial em forma de compras, não ultrapassa 25% da base de cálculo para a margem consignável.

Parágrafo único. Não é admitida mais de uma administradora de cartão de crédito por Consignado.

Art. 16. Em caso de restrição referente à Consignação Facultativa, é vedada ao Consignado a contratação de novas consignações, mesmo havendo Margem Consignável.

Seção Única  
Dos Custos Operacionais

Art. 17. Os custos operacionais das Consignações Facultativas têm os seguintes valores do total consignado mensalmente em folha de pagamento e são cobertos por entidades Consignatárias:

I – fechadas ou abertas, que operem com planos de saúde, pecúlio, seguro de vida, renda mensal, empréstimo, auxílio financeiro, previdência privada e previdência complementar:

a) 1%, referente exclusivamente a empréstimo e auxílio financeiro;

b) 2%, referente exclusivamente a pecúlio, seguro de vida, renda mensal, previdência privada e previdência complementar;

II – financiadora de imóvel residencial: 0,5%;

III – educacionais: 0,5%;

IV – instituições financeiras e cooperativas de crédito, autorizadas pelo Banco Central: 1%.

§ 1º São isentas do repasse as consignatárias:

I – referidas nos incisos I, II, III e IV do art. 3º deste Decreto;

II – que integram a estrutura básica do Poder Executivo;

III – de planos de saúde.

§ 2º Incumbe à Secretaria da Fazenda transferir para:

I – as Consignatárias, o montante das respectivas consignações, retidos os valores dos repasses de que trata este artigo;

II – o Fundo de Modernização da Gestão Pública – FUNGESP, os valores dos repasses retidos na conformidade do inciso anterior, das consignações facultativas averbadas em folha de pagamento, quando se tratar de servidor civil ou militar ativo;

III – o Fundo de Previdência do Estado do Tocantins, os valores dos repasses retidos na conformidade do inciso I, das consignações facultativas averbadas em folha de pagamento, quando se tratar de inativos ou pensionistas.

§ 3º Para associações, entidades e sindicatos representativos de servidores e pensionistas, são definidos os mesmos percentuais para as demais consignatárias referidas neste artigo, quando da terceirização dos seus produtos e serviços.

CAPÍTULO IV  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O disposto neste Decreto aplica-se aos proventos de aposentadoria e às pensões decorrentes de falecimento de servidores ou aposentados e aos de servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo Estadual.

Art. 19. As Consignatárias mencionadas nos incisos V, VI e VII do art. 3º deste Decreto conveniadas até a data de publicação deste Decreto têm até o final do prazo de validade dos convênios atuais para se adaptarem ao estabelecido no § 2º do art. 4º, sob pena da não prorrogação dos convênios.

Art. 20. A Consignatária que não cumprir as determinações dispostas nos arts. 9º, 10 e 11 deste Decreto tem, a partir da comprovação da ocorrência do descumprimento, o acesso ao SiConsig bloqueado para novas operações de inclusão de consignação até as devidas regularizações, incluindo o ressarcimento de toda e qualquer despesa ou prejuízo financeiro.

Parágrafo único. Em caso de reincidência no descumprimento de que trata o *caput* deste artigo, o convênio é rescindido.

Art. 21. A Secretaria da Administração e o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – IGEPREV-TOCANTINS devem expedir normas complementares necessárias à operacionalização do disposto neste Decreto.

Art. 22. Para fins do disposto neste Decreto, o Secretário de Estado da Administração e o Presidente do IGEPREV-TOCANTINS são autorizados a celebrar convênios, acordos e ajustes com as Entidades Consignatárias.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. É revogado o Decreto 2.494, de 27 de julho de 2005.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 7 dias do mês de novembro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Sandra Cristina Gondim de Araújo  
Secretária de Estado da Administração

Dorival Roriz Guedes Coelho  
Secretário de Estado da Fazenda

Joel Rodrigues Milhomem  
Presidente do Instituto de Gestão  
Previdenciária do Estado do Tocantins –  
IGEPREV-TOCANTINS

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

ANEXO I AO DECRETO Nº 3.197,  
de 7 de novembro de 2007.

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO  
DE CONSIGNATÁRIA

1. Solicitação formal para celebração de convênio, dirigida ao Secretário de Estado da Administração;
2. Estatuto ou Contrato Social;
3. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
4. Certidão comprobatória de regularidade fiscal perante a Seguridade Social;
5. Certidão comprobatória de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
6. Certidão comprobatória de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
7. CPF e RG dos representantes legais;
8. Ata da última eleição da Diretoria;
9. Último balanço publicado;
10. Dados bancários;
11. Carta de exclusividade, quando for o caso;
12. Carta sindical, emitida pelo Ministério do Trabalho, quando se tratar de Sindicato representativo de servidores públicos;
13. Certidão de regularidade junto à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, quando se tratar de Entidades, fechadas ou abertas, que operem com pecúlio, seguro de vida, renda mensal, previdência privada e previdência complementar;
14. Registro na Agência Nacional de Saúde – ANS, quando se tratar de Entidades Privadas que operem com Planos de Saúde.

ANEXO II AO DECRETO Nº 3.197,  
de 7 de novembro de 2007.

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO  
DE FILIAL DE CONSIGNATÁRIA

1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
2. Certidão comprobatória de regularidade fiscal perante a Seguridade Social;
3. Certidão comprobatória de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
4. Certidão comprobatória de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
5. Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura do Município do Estado do Tocantins em que a Filial estiver instalada.

**DECRETO Nº 3.198, de 7 de novembro de 2007.**

Aprova o Regimento Interno do Contencioso Administrativo-Tributário do Estado do Tocantins – CAT e adota outras providências.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado e com fulcro nos arts. 4º, § 6º, 58 e 82 da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001,

**DECRETA:**

Art. 1º É aprovado o Regimento Interno do Contencioso Administrativo-Tributário do Estado do Tocantins – CAT, na conformidade do Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º É fixado o valor da ajuda de custo atribuída aos membros do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais – COCRE em R\$ 130,00 para os representantes de classes e em R\$ 30, 00 para os do Fisco Estadual.

§ 1º O disposto neste artigo estende-se aos suplentes de Conselheiro quando participarem de sessão de julgamento do COCRE.

§ 2º O pagamento da ajuda de custo de que trata o *caput* deste artigo está subordinado ao cumprimento dos prazos previstos no Regimento Interno e nas Resoluções Administrativas, atestados pelo Chefe do CAT.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o Decreto 2.169, de 23 de agosto de 2004.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 7 dias do mês de novembro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Dorival Roriz Guedes Coelho  
Secretário de Estado da Fazenda

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 3.198,  
de 7 de novembro de 2007.

**REGIMENTO INTERNO  
DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-  
TRIBUTÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS –  
CAT**

**TÍTULO I  
DO OBJETIVO, DA COMPOSIÇÃO, DAS  
COMPETÊNCIAS, ATRIBUIÇÕES E DA  
ORGANIZAÇÃO**

**CAPÍTULO I  
DO OBJETIVO E DA COMPOSIÇÃO**

Art. 1º O objetivo do Contencioso Administrativo-Tributário do Estado do Tocantins – CAT é tornar uniforme, precisa e célere a aplicação da lei tributária incidente em cada caso concreto.

Art. 2º Compõem o CAT:

- I – os Julgadores de Primeira Instância;
- II – o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais – COCRE;
- III – a Secretaria Executiva;
- IV – a Representação Fazendária;
- V – a Assessoria Técnica;
- VI – o Analista do Contencioso Administrativo-Tributário.

§ 1º O CAT pode dispor do assessoramento técnico tributário de nível superior.

§ 2º O Chefe do CAT é o Presidente do COCRE.

§ 3º O Chefe do CAT, o Analista do Contencioso Administrativo-Tributário e o Secretário Executivo são nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 4º Os Julgadores de Primeira Instância Administrativa, os membros da Representação Fazendária e os Assessores técnicos são nomeados por ato do Secretário de Estado da Fazenda.

Art. 3º O COCRE é composto por:

- I – dois Conselheiros, dentre eles o Presidente e o Vice, e até quatro suplentes, representantes dos Contribuintes;
- II – três Conselheiros, dentre eles o Chefe do CAT, e até seis suplentes, representantes do Fisco Estadual.

Art. 4º O Vice-Presidente e os Conselheiros são nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo e empossados pelo Secretário de Estado da Fazenda.

Art. 5º São escolhidos entre os Auditores Fiscais da Receita Estadual 3ª Classe, com mais de 5 anos de efetivo exercício, dotados de notável saber jurídico e reputação ilibada, os:

- I – Conselheiros e os Suplentes representantes do fisco no COCRE;
- II – Julgadores de Primeira Instância;
- III – os membros da Representação Fazendária.

Art. 6º São impedidos de servir no CAT os cônjuges, companheiros, parentes entre si, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau.

**CAPÍTULO II  
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES**

**Seção I****Das Competências do CAT**

Art. 7º São competências do CAT:

I – administrar e julgar os procedimentos contenciosos administrativo-tributários e os pedidos de restituição do indébito tributário, cujo objeto provenha de lançamento de ofício;

II – propor alteração da legislação tributária e deste Regimento;

III – expedir resoluções para orientar a tramitação dos processos de sua competência.

Parágrafo único. Os atos praticados pelo CAT atendem aos princípios do contraditório, da informalidade, celeridade e economia processual.

**Seção II****Das Atribuições do Chefe do CAT**

Art. 8º São atribuições do Chefe do CAT:

I – representar o CAT em juízo ou fora dele;

II – rubricar os livros de expediente do CAT;

III – determinar a distribuição de processos para:

a) Julgamento, em Primeira e Segunda Instância;

b) membros da Representação Fazendária;

c) Assessoria Técnica;

IV – propor reexame necessário quando o Julgador de Primeira Instância ou a Representação Fazendária não o tenham feito;

V – avocar processos para julgamento pelo CAT;

VI – determinar antes do julgamento, de ofício ou a requerimento das partes, a juntada de provas aos autos;

VII – sanear processos a serem submetidos a Julgamento de Primeira e Segunda Instância;

VIII – chamar processos à ordem;

IX – estabelecer o quantitativo de sessões ordinárias do COCRE e convocar as extraordinárias de acordo com a demanda de processos;

X – fixar dia e hora para as sessões do COCRE;

XI – convocar suplentes para a substituição de conselheiros titulares em caso de vacância, faltas, afastamentos, licenças e impedimentos eventuais;

XII – promover a publicação de resoluções e acórdãos do COCRE e o cumprimento das diligências e perícias determinadas no processo pelos julgadores de Primeira Instância e pelo COCRE, obedecidas as competências individuais;

XIII – decidir sobre pedidos de:

a) perícia formulado pelos Julgadores de Primeira Instância e pelos Conselheiros antes da juntada do relatório ao processo;

b) diligências ou perícias requeridas pelas partes;

XIV – determinar o arquivamento de autos quando alcançados seus objetivos;

XV – apresentar ao Secretário de Estado da Fazenda relatórios mensais e anuais das atividades do CAT;

XVI – delegar competência a servidores do CAT, para assinarem despachos de rotina e encaminhamento de processos;

XVII – comunicar ao Secretário de Estado da Fazenda:

a) os casos de desídia e improbidade administrativa de Conselheiros, Julgadores de Primeira Instância, membros da Representação Fazendária e demais servidores do CAT;

b) a perda do mandato de Conselheiro, nos casos de excesso de faltas e retenção abusiva de processos, na forma deste Regimento;

c) o término de seu próprio mandato e dos demais Conselheiros e suplentes do COCRE, com antecedência mínima de 60 dias.

### Seção III

#### Das Atribuições do Secretário Executivo

Art. 9º São Atribuições do Secretário Executivo:

I – assessorar o Chefe do CAT;

II – coordenar os serviços administrativos do CAT;

III – preparar e distribuir processos para:

a) Julgamento em Primeira Instância;

b) a Assessoria Técnica;

c) manifestação da Representação Fazendária;

d) julgamento pelo COCRE;

IV – elaborar e dar publicidade à pauta de julgamento do COCRE;

V – manter atualizado:

a) o expediente do CAT;

b) o controle dos prazos a serem cumpridos pelos Conselheiros, Julgadores de Primeira Instância e membros da Representação Fazendária;

c) a publicação dos acórdãos do COCRE no Diário Oficial do Estado;

d) o banco de dados das decisões:

1. de Primeira Instância;

2. do COCRE, dando-lhes publicação pela Intranet e Internet;

VI – registrar a frequência dos componentes do CAT;

VII – elaborar os relatórios mensais e anuais do CAT;

VIII – elaborar e publicar interna e mensalmente quadros demonstrativos e comparativos da produtividade:

a) dos Conselheiros, dos membros da Representação Fazendária, Julgadores de Primeira Instância e da Assessoria Técnica;

b) do COCRE, em relação ao mesmo período do exercício anterior;

IX – juntar memória de cálculo do crédito tributário, nos processos com decisão de Primeira Instância contrária à Fazenda Pública e de valor inferior ao de alçada;

X – expedir certidões, notificações e intimações;

XI – dar vistas dos processos:

a) na secretaria do CAT, aos contribuintes ou seus representantes legais;

b) obedecidos os prazos legais, fora da secretaria do CAT, à Representação Fazendária e à Assessoria Técnica;

XII – redigir e ler as atas das sessões do COCRE;

XIII – emitir extratos de acórdãos para divulgação;

XIV – redigir despachos, atos e expedientes do CAT e do COCRE;

XV – assinar despachos de rotina de encaminhamento de processos, quando autorizado pelo Chefe do CAT;

XVI – desempenhar outras atividades determinadas pelo Chefe do CAT.

Parágrafo único. Na elaboração da pauta de julgamento do COCRE são observados os seguintes critérios de prioridade para os processos:

I – com pedido de urgência formulado, por escrito ou verbalmente, pelas partes ou por Conselheiro;

II – os de maior valor;

III – aqueles em que o lançamento do crédito tributário tenha ocorrido há mais tempo.

### Seção IV

#### Das Atribuições dos Julgadores de Primeira Instância

Art. 10. São atribuições dos Julgadores de Primeira Instância, observado o art. 1º deste Regimento:

I – julgar os processos do contencioso administrativo tributário;

II – promover o saneamento dos processos que lhes forem distribuídos para julgamento;

III – determinar diligências tendentes a aperfeiçoar o lançamento e esclarecer dúvidas que dificultem a formação de seu convencimento, independentemente de impugnação do contribuinte;

IV – solicitar ao Chefe do CAT a remessa de processos à Assessoria Técnica, para perícia, tendente a esclarecer matéria de alta complexibilidade, posta pelo lançamento ou pela impugnação a estes;

V – determinar a exibição de documentos, livros e outros elementos de prova que possam subsidiar a decisão;

VI – submeter a reexame necessário, por parte do COCRE, as decisões desse Conselho contrárias à fazenda pública, cujo valor atualizado acrescido das cominações legais seja igual ou superior a mil reais, na data do julgamento;

VII – dar-se por suspeito ou impedido, inclusive por questões de foro íntimo, nos processos que lhe tenham sido distribuídos para julgamento.

## Seção V

Das Atribuições da Representação  
Fazendária

Art. 11. São atribuições dos membros da Representação Fazendária:

I – acompanhar os processos em julgamento;

II – contra-arrazoar os recursos voluntários;

III – argüir preliminares e propor diligências na primeira vez que se pronunciar nos autos;

IV – sustentar oralmente os fundamentos técnicos jurídicos das pretensões da fazenda pública nas sessões de julgamento do COCRE;

V – propor a declaração de perda do objeto do recurso voluntário ou do reexame necessário;

VI – sugerir nova auditoria quando declarada a nulidade de lançamento de crédito tributário;

VII – manifestar-se nos pedidos de:

a) restituição do indébito tributário de competência originária do COCRE;

b) reexame necessário;

VIII – propor reexame necessário quando o Julgador de Primeira Instância ou o Chefe do CAT não o tenha feito;

IX – requisitar a qualquer repartição estadual documentos que julgar necessários à instrução de processo que lhe tenha sido distribuído.

Parágrafo único. É vedado à Representação Fazendária desistir do protesto pela realização de novo lançamento, nas hipóteses de nulidade de lançamento anteriormente efetuado.

## Seção VI

Das Atribuições do Analista do  
Contencioso Administrativo-Tributário

Art. 12. São atribuições do Analista do Contencioso Administrativo-Tributário:

I – organizar a jurisprudência administrativa do COCRE, de modo a destacar sua dinâmica, por época e assunto, dando-lhe divulgação interna;

II – assessorar:

a) o Chefe do CAT;

b) a Secretaria Executiva, os Julgadores de Primeira Instância, membros da Representação Fazendária, Assessores Técnicos e Conselheiros, na interpretação das normas legais e aplicação destas no tempo e no espaço;

III – exercer, excepcionalmente, as funções de Julgador de Primeira Instância e da Representação Fazendária, quando designados por ato do Secretário de Estado da Fazenda;

IV – desenvolver atividades determinadas pelo Chefe do CAT.

## Seção VII

## Das Atribuições do Assessor Técnico

Art. 13. São atribuições do Assessor Técnico:

I – proceder perícias em processos do CAT e de restituição do indébito tributário de competência do COCRE, expedindo notas técnicas explicativas do trabalho realizado;

II – emitir parecer conclusivo sobre matéria tributária;

III – propor ao Chefe do CAT a realização de diligências indispensáveis à elucidação dos fatos postos sob sua análise.

Parágrafo único. O Chefe do CAT determina, em cada caso concreto, por despacho nos autos, o trabalho a ser realizado pelo Assessor Técnico.

## Seção VIII

Da Competência do Conselho de  
Contribuintes e Recursos Fiscais – COCRE

Art. 14. São competências do COCRE:

I – aprovar as atas de suas sessões;

II – julgar:

a) em instância única:

1. restituição do indébito tributário, quando o objeto do pedido provier de lançamento de ofício;

2. impugnação ao lançamento de ofício, quando o contribuinte expressamente desistir do Julgamento de Primeira Instância;

b) em grau de recurso, o processo contencioso administrativo-tributário;

III – decidir sobre a tempestividade dos atos processuais;

IV – converter o julgamento em diligência, para:

a) sanear o processo nos casos em que o contribuinte tenha desistido do Julgamento em Primeira Instância;

b) realização de:

1. diligências para esclarecimento de dúvidas que dificultam a formação do convencimento dos conselheiros;

2. perícias em relação a matérias de alta complexidade, postas pelo lançamento, sentença de primeira instância ou Recurso Voluntário;

V – propor a modernização da legislação tributária.

## TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO  
DO COCRE

## CAPÍTULO I

## DAS ATRIBUIÇÕES

## Seção I

## Das Atribuições do Presidente

Art. 15. São atribuições do Presidente do COCRE:

I – dirigir os trabalhos e presidir as sessões, cumprindo e fazendo cumprir este Regimento e a aplicação das normas legais e administrativas;

II – resolver as questões de ordem, apurar as votações e proclamar as decisões;

III – propor diligências e perícias;

IV – proferir voto de qualidade nos julgamentos, quando houver empate;

V – decidir sobre pedido de vista;

VI – subscrever as decisões e resoluções do COCRE e corrigir-lhes os erros materiais e de escrita;

VII – homologar as desistências requeridas antes de iniciada a votação;

VIII – julgar prejudicado pedido ou recurso que haja perdido o objeto;

IX – sanear o processo, remetido a julgamento com vício formal;

X – determinar, de ofício ou a pedido de qualquer conselheiro, que a sessão transcorra em caráter sigiloso, quando interessar à ordem e às conveniências administrativas.

## Seção II

## Das Atribuições do Vice-Presidente

Art. 16. Além das atribuições inerentes à função de Conselheiro, ao Vice-Presidente do COCRE incumbe substituir o Presidente, nos casos de faltas, afastamentos, licenças e impedimentos eventuais.

Parágrafo único. Nos casos de faltas, afastamentos, licenças e impedimentos eventuais do Presidente e do Vice-Presidente, exerce a presidência o outro Conselheiro titular da representação do Fisco.

### Seção III

#### Das Atribuições, Faltas, da Vacância do Cargo, dos Impedimentos, da Convocação e Substituição dos Conselheiros

##### Subseção I

#### Das Atribuições dos Conselheiros

Art. 17. São atribuições dos Conselheiros:

I – relatar os processos;

II – redigir o acórdão quando autores do voto vencedor no julgamento;

III – prestar esclarecimentos sobre processos de que sejam relatores;

IV – propor:

a) quando do relatório, a realização de perícia pela Assessoria Técnica em relação às matérias de alta complexidade, posta pelo lançamento, sentença de primeira instância ou Recurso Voluntário;

b) durante a sessão e antes de iniciado o julgamento:

1. a realização de diligências;

2. que a sessão transcorra em caráter sigiloso;

V – proferir voto nos processos em julgamento;

VI – pedir vista dos processos em julgamento, exceto o relator;

VII – propor a exibição de documentos, livros e outros elementos de prova que possam subsidiar a decisão;

VIII – argüir preliminares nas sessões de julgamento, antes de iniciada a votação;

IX – dar-se por impedidos ou suspeitos quando for o caso, inclusive por questões de foro íntimo.

Parágrafo único. Ao suplente, quando substituindo Conselheiro titular, são atribuídos os mesmos direitos, as mesmas atribuições e competências, exceto os relacionados à Presidência do COCRE.

##### Subseção II

#### Das faltas

Art. 18. Considera-se falta:

I – a retirada do Conselheiro das sessões para as que fora regularmente convocado, antes do término dos trabalhos;

II – a não-devolução à Secretaria do CAT, no prazo legal, dos processos recebidos para relatar e elaborar acórdãos, exceto nos casos de aumento do número de sessões ou outro motivo relevante, a ser considerado pelo Chefe do CAT;

III – negar-se a receber processos para relatório ou elaboração de acórdão.

Art. 19. É justificada a falta:

I – nos casos de licença médica concedida para tratamento da própria saúde, de seus antecessores, do cônjuge, companheiro ou dos filhos;

II – por desempenho provisório de outras tarefas determinadas pela administração tributária;

III – em situação de impedimento ou suspeição em relação aos processos em pauta, previamente comunicada à Secretaria Executiva.

Art. 20. O Conselheiro pode afastar-se do COCRE por prazo indeterminado, exceto para:

I – assumir outra função que não na administração tributária, se representante do Fisco;

II – exercer advocacia administrativa junto ao COCRE, se representante classista.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, a recondução do Conselheiro decorre de simples comunicação ao Presidente do CAT.

##### Subseção III

#### Da Vacância do Cargo

Art. 21. A vacância do cargo de Conselheiro decorre:

I – do término ou da perda do mandato;

II – da renúncia expressa;

III – do falecimento de membro;

IV – da aposentadoria ou perda do cargo público, para os representantes do Fisco.

§ 1º Nos casos de vacância por término de mandato, o Conselheiro permanece no exercício da função até a posse do sucessor.

§ 2º Nas hipóteses de renúncia expressa, falecimento de membro, aposentadoria ou perda do cargo público do representante do fisco, o fato é comunicado, pelo Chefe do CAT, ao Secretário de Estado da Fazenda, com indicação de conselheiro suplente, da mesma representação a ser efetivado, se for o caso.

Art. 22. Os Conselheiros e os suplentes perdem o mandato mediante processo administrativo regular, instaurado por determinação do Secretário de Estado da Fazenda, em caso de desídia no desempenho de suas funções.

§ 1º A perda do mandato ocorre independentemente de processo administrativo, por simples comunicação do Chefe do CAT, nos casos de:

I – faltas mensais não justificadas superiores a 10% das sessões em que seja relator;

II – faltas mensais não justificadas superiores a 25% nos demais casos;

III – retenção em seu poder de processo administrativo tributário por mais de 60 dias, independentemente de interpelação ou notificação exigindo a devolução do mesmo.

§ 2º Nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, a perda do mandato é comunicada, pelo Chefe do CAT, ao respectivo Conselheiro e ao Secretário de Estado da Fazenda, sendo também indicado a este o Conselheiro suplente, da mesma representação, a ser efetivado, se for o caso.

##### Subseção IV

#### Dos Impedimentos

Art. 23. O Julgador de Primeira Instância, o Conselheiro, o membro da Representação Fazendária e o da Assessoria Técnica são impedidos de atuar no processo em que:

I – tenham:

a) participado dos atos de constituição do crédito tributário;

b) proferido parecer ou julgamento;

II – sejam:

a) cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, do atuante ou do sujeito passivo e dos representantes deste;

b) subordinados ao sujeito passivo ou aos respectivos representantes deste, em função pública ou privada.

Parágrafo único. A exceção de impedimento é argüida na primeira oportunidade em que couber à parte manifestar-se nos autos.

##### Subseção V

#### Da convocação e Substituição

Art. 24. Os Conselheiros titulares devem se considerar convocados para todas as sessões ordinárias, independentemente de qualquer formalidade.

Art. 25. A Secretaria Executiva, por ordem do Chefe do CAT, convoca Conselheiros titulares e suplentes para as sessões extraordinárias, por meio escrito formal ou virtual, sendo, neste último caso, dever do membro confirmar, respectivamente, o recebimento e a leitura.

Parágrafo único. No caso de falta, impedimento ou afastamento temporário, o Conselheiro titular é substituído por suplente de sua respectiva representação.

Art. 26. Nos casos de substituição por prazo superior a 30 dias, os processos não julgados são transferidos definitivamente ao conselheiro substituto.

## CAPÍTULO II DA ORDEM DOS TRABALHOS

### Seção I

#### Da Organização de Processos para Julgamento

Art. 27. Em 5 dias a contar da data do recebimento, os processos encaminhados ao COCRE para julgamento são submetidos à apreciação por parte do Chefe do CAT, que em igual prazo, manifesta-se acerca de defeitos formais e propõe o saneamento destes.

Parágrafo único. Após saneamento dos defeitos dos autos, é dado vistas à Representação Fazendária pelo prazo de 8 dias.

### Seção II

#### Da Distribuição

Art. 28. Concluída a instrução do Recurso Voluntário, do Reexame Necessário e do Pedido de Restituição do Indébito Tributário, os processos são distribuídos equitativamente aos Conselheiros, pela Secretaria Executiva do CAT e pela ordem dos despachos do Presidente que os tenha determinado, observado que:

I – os processos de um mesmo sujeito passivo são, obrigatoriamente, distribuídos por dependência ao Conselheiro a quem tenha sido distribuído o primeiro deles;

II – ao Conselheiro suplente, convocado para mais de duas sessões consecutivas, são distribuídos os processos que o seriam ao Conselheiro titular de sua representação.

Parágrafo único. São emitidos relatórios mensais de modo a demonstrar, em ordem cronológica, a distribuição de processos a cada Conselheiro, a data da remessa, o recebimento e prazo de devolução dos mesmos, destacando a inadimplência de cada agente.

Art. 29. Na hipótese de afastamento, por prazo indeterminado ou superior a 10 dias, o Conselheiro devolve à Secretaria do CAT todos os processos em seu poder, que devem ser encaminhados a seu substituto.

Art. 30. Quando do retorno do Conselheiro efetivo, na situação do art. 29 deste Regimento, o Conselheiro que o houver substituído, devolve à Secretaria do CAT os processos não relatados, que são remetidos ao titular.

Art. 31. Ao dar-se por impedido, o relator, por despacho, restitui os autos à Secretaria Executiva do CAT, para redistribuição.

### Seção III

#### Da Tramitação e dos Prazos

Art. 32. O Relator elabora parecer em 15 dias do recebimento dos autos, admitida a prorrogação por 5 dias, mediante pedido fundamentado ao Chefe do CAT.

Art. 33. Ao Relator substituto é facultado adotar relatório constante dos autos.

Art. 34. As partes podem apresentar memoriais, em 7 cópias, mediante protocolo no CAT, com antecedência de 48h do tempo designado para julgamento do processo.

### Seção IV

#### Das Sessões

Art. 35. As sessões do COCRE são ordinárias e extraordinárias.

§ 1º As sessões ordinárias e extraordinárias realizam-se em dias úteis, como determinar a demanda de processos, em conformidade com a pauta de julgamento publicada pela Secretaria Executiva do CAT.

§ 2º A Secretaria Executiva do CAT faz registrar em ata os fatos que ocorrerem na sessão.

Art. 36. São públicas as sessões de julgamento, podendo o Presidente do COCRE, se o interesse público o exigir, limitar a presença às partes, a seus representantes, a estes ou àqueles, ou somente ao Secretário Executivo.

Art. 37. Instala-se a sessão com a presença da maioria absoluta dos Conselheiros.

§ 1º Não se iniciando a sessão no tempo previsto, depois de transcorridos 15 minutos, é feita nova verificação do *quorum* para instalação da sessão, ao passo em que não se alcançando o número mínimo de presentes, deve ser lavrado termo em que conste os nomes dos presentes.

§ 2º Na ausência do Presidente, a sessão é instalada e presidida pelo Vice-Presidente e, na ausência deste, pelo Conselheiro efetivo da representação fiscal.

§ 3º O presidente da sessão, por motivo relevante, pode suspendê-la ou adiá-la.

Art. 38. Enquanto mantido o *quorum* de que trata o art. 37 deste Decreto, uma sessão de julgamento não é suspensa ou interrompida.

Art. 39. Nas sessões do COCRE, observa-se a seguinte ordem:

I – leitura, discussão e aprovação da Ata anterior;

II – comunicação do expediente;

III – julgamento dos processos:

a) em pauta;

b) sobrestados na sessão anterior;

c) com pedido de vistas;

IV – discussão e aprovação de acórdãos;

V – discussões e comunicações administrativas.

Parágrafo único. As discussões e decisões administrativas sobre matérias propostas podem, a critério da maioria simples, ser transferidas para a sessão seguinte.

Art. 40. As Atas das sessões do COCRE são subscritas pelo Secretário Executivo e após aprovadas pelo Presidente da sessão, pelos Conselheiros e representantes das partes presentes.

### Seção V

#### Da Pauta do Julgamento

Art. 41. A pauta do julgamento, certificada nos autos, informa acerca do dia e da hora da sessão e é afixada em placar no prédio onde funciona o COCRE, devendo ser também divulgada por meio da Internet, no *site* da Secretaria da Fazenda, com antecedência de 72h.

§ 1º O processo não julgado, salvo se retirado da pauta, é apreciado na sessão seguinte.

§ 2º Concluída a diligência, o processo retorna a julgamento mediante publicação de pauta.

§ 3º Os processos incluídos na pauta de julgamento ficam à disposição das partes na Secretaria do COCRE, de onde não podem ser retirados nas 48h que antecedem ao julgamento.

Art. 42. O Presidente pode retirar os autos da pauta, por incapacidade processual das partes, irregularidade de representação ou outro motivo relevante de interesse público, marcando prazo razoável para o saneamento.



Art. 43. A ordem indicada na pauta pode excepcionalmente ser modificada, na sessão de julgamento, para conferir preferência:

I – aos processos em que o contribuinte ou seu representante esteja presente à sessão;

II – a pedido fundamentado de Conselheiro ou da Representação Fazendária.

#### Seção VI Do Julgamento

Art. 44. O Presidente da sessão manda anunciar o número dos autos a serem julgados, os nomes das partes e dos representantes, dando em seguida a palavra ao relator, para a leitura do relatório sem manifestação de voto.

§ 1º Os processos de um mesmo contribuinte, que verse sobre a mesma matéria tributária, são julgados conjuntamente.

§ 2º Lido o relatório, é dada a palavra primeiramente ao autor do recurso, para sustentação oral, sem apartes, por 10 minutos, prorrogáveis por mais cinco, nos casos de votação conjunta de processos ou quando os mesmos versarem sobre matéria de alta complexidade, a critério do Presidente da sessão.

§ 3º A prorrogação do prazo, de que trata o § 2º deste artigo, concedida a uma das partes, alcança a outra, sendo-lhe devolvido o tempo restante se já houver feito uso da palavra.

§ 4º É facultada réplica e tréplica por 5 minutos.

§ 5º No caso de julgamento antes convertido em diligência, não se repetem os atos anteriormente praticados e o pronunciamento das partes não excede a 5 minutos, sem réplica.

Art. 45. As questões preliminares são julgadas antes do mérito, deste não se conhecendo se incompatível com a decisão daquelas.

§ 1º Se algum Conselheiro suscitar preliminar, sobre ela e antes do julgamento, podem suscitante e suscitado fazer uso da palavra por 5 minutos improrrogáveis.

§ 2º Quando a preliminar tratar de nulidade sanável, converte-se o julgamento em diligência.

§ 3º As questões preliminares que possam resultar na extinção do processo ou em sua nulidade parcial, são votadas antes das diligências propostas pelas partes ou pelos conselheiros.

Art. 46. Antes da votação, os Conselheiros podem:

I – formular perguntas às partes, por intermédio do Presidente, de modo a esclarecer dúvidas quanto à matéria de fato objeto do julgamento;

II – pedir vista do processo, exceto o relator, até a primeira sessão seguinte.

§ 1º Não podem ser deferidos mais de dois pedidos de vista em um mesmo processo.

§ 2º O julgamento prossegue na sessão seguinte, com o voto do Conselheiro que houver pedido vista.

§ 3º Nos casos de vacância do cargo, falta, impedimento, afastamento temporário ou impedimento de Conselheiro participante da sessão onde originou o pedido de vista, é concluído o julgamento após a leitura do relatório e conferência dos autos.

Art. 47. A requerimento de Conselheiro, o COCRE pode decidir pela conversão do julgamento em diligência, para esclarecimento de matéria relacionada ao processo ou para exibição de livros e documentos, que não lhe constitua fato novo, fixando prazo para seu cumprimento.

Parágrafo único. Os processos a que se refere o *caput* deste artigo, retornam a julgamento mediante publicação de pauta e são julgados com qualquer composição da mesa, desde que presente o relator.

Art. 48. Não se defere pedido de diligência formulado pelas partes durante a sessão de julgamento, exceto nas hipóteses de impugnação direta.

#### Seção VII Do Voto e da Decisão

Art. 49. Na hipótese de preliminar argüida por Conselheiro, são tomados os votos no sentido anti-horário a partir do Conselheiro autor da preliminar, obedecendo-se a seguinte ordem:

I – preliminar de que possa resultar em decisão terminativa do processo;

II – questão prejudicial ou de nulidade que envolva falha processual sanável.

Art. 50. Não toma parte do julgamento o Conselheiro que se ausentar durante a leitura do relatório.

Art. 51. O julgamento adiado em razão da ausência do relator ocorre na primeira sessão em que este ou seu substituto comparecer.

Art. 52. As decisões do COCRE são tomadas por maioria de votos lavrando-se certidões resumidas das mesmas após o autor ou, na ausência deste, o primeiro Conselheiro que o tenha acompanhado no voto, conferir o voto vencedor, sendo posteriormente, juntadas ao processo.

Art. 53. Concluído o debate oral, o Presidente toma os votos do Conselheiro ou do autor do pedido de vista e dos demais Conselheiros no sentido anti-horário.

Parágrafo único. O voto do relator ou do autor do pedido de vista deve ser fundamentado.

Art. 54. Encerrada a votação e proclamada a decisão pelo Presidente, é:

I – expedida Resolução, nas hipóteses de nulidades que não extingam o processo;

II – lavrado acórdão pelo autor do voto vencedor, em 10 dias do recebimento dos autos.

§ 1º Sendo diferentes os autores dos votos vencedores de preliminar e mérito, a lavratura do acórdão cabe ao Conselheiro autor do voto que decidiu o mérito.

§ 2º Ao autor do voto vencido e ao Conselheiro que acompanhar voto de outro é facultado fazer declaração de voto, no prazo de cinco dias, para fazer parte do Acórdão, desde que o requeira até o momento de sua aprovação.

§ 3º Caso o autor do voto vencedor esteja impedido de lavrar o acórdão, um dos Conselheiros que o tenha acompanhado o faz em seu lugar por designação do Presidente.

§ 4º O acórdão, após aprovação, é assinado por quem o redigiu, pelo Presidente e pelo membro da Representação Fazendária, da sessão que o tenha aprovado.

§ 5º Do acórdão constam a ementa, a decisão, o voto vencedor, e, se for o caso, os votos vencidos e a declaração de voto de Conselheiro que tenha acompanhado o voto vencedor.

§ 6º Do voto do acórdão constam:

I – síntese do auto de infração e do recurso;

II – os fundamentos em que o Conselheiro analisa as questões de fato e de direito;

III – a parte dispositiva em que o Conselheiro resolve as questões submetidas ao COCRE.

§ 7º Cópia do acórdão é juntada aos autos.

§ 8º A ementa e a decisão do acórdão são remetidas em 10 dias de sua assinatura ao Diário Oficial do Estado para publicação.

Art. 55. As inexatidões materiais e os erros de escrita ou de cálculo, contidos na decisão podem ser corrigidos mediante despacho por parte do Presidente do COCRE, de ofício ou a requerimento do interessado.

### TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 56. Por autorização do Presidente do COCRE, podem ser desentranhados quaisquer documentos constantes do processo, desde que sejam substituídos por cópias autenticadas administrativamente, por termo nos autos.

Art. 57. A apresentação de impugnação ao COCRE, contra lançamento de ofício não ilide o direito da Fazenda Pública saneá-lo, inclusive por termo de aditamento.

Art. 58. Das decisões do CAT, de Primeira e Segunda Instâncias, constam, obrigatoriamente, além das disposições do art. 56 da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, os valores da condenação e absolvição, se for o caso.

Art. 59. Cópias das atas das sessões do COCRE e dos acórdãos são arquivadas no CAT, em livros de folhas soltas, encadernados ao final de cada exercício.

§ 1º Semanalmente, são feitos *backups* em arquivo magnético, arquivadas na Secretaria Executiva do CAT.

§ 2º Os acórdãos do COCRE são disponibilizados em meio eletrônico, por meio do *site* da Secretaria da Fazenda.

Art. 60. As disposições deste Regimento aplicam-se aos processos administrativos tributários em tramitação, relativamente aos atos processuais subsequentes à sua vigência.

Art. 61. Os casos omissos neste Regimento são resolvidos em forma de Resolução Administrativa por deliberação conjunta do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, Julgadores de Primeira Instância Administrativa, Representação Fazendária e Secretaria Executiva, sob a presidência do Chefe do CAT.

### TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 62. Até o desenvolvimento de sistema eletrônico de distribuição de processos, a Secretaria Executiva deve providenciar registros manuais, de modo a atenderem às exigências dispostas neste Regimento e de forma a garantirem a segurança dos registros.

#### ATO Nº 5.141 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### NOMEAR

para exercerem o cargo de Auxiliar Operacional I, CAD-5, do Gabinete do Governador:

1. ANA CRISTINA FERNANDES DA SILVA;
2. DANILO RODRIGUES;
3. DEUZÉLIA ROCHAARAÚJO CERQUEIRA;
4. EDIVALDO BARROS DE OLIVEIRA;
5. FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA;
6. GILIARDO PEREIRA DA SILVA;
7. HELIANA RODRIGUES BEZERRA;
8. IRACI BARROS DE OLIVEIRA;
9. IRACI FERREIRA DA SILVA;
10. IVANILDES BATISTA DA SILVA.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 7 dias do mês de novembro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

#### ATO Nº 5.144 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### NOMEAR

para exercerem os cargos com denominação e símbolos especificados do Gabinete do Governador:

1. LUCIANGELA BARROS CAVALCANTE, Assistente Operacional IV, CAD-12;
2. TÂNIA MAGALHÃES, Assistente Operacional IV, CAD-12;
3. RILDO JOSÉ CARDOSO, Assistente Operacional III, CAD-11;
4. CARLA LORENA FELIX SOUZA, Assistente Operacional II, CAD-10;
5. LUDNE NABILA DE OLIVEIRA BARROSO, Assistente Operacional II, CAD-10;
6. ALMIR LEVIGSTHON MAZZEO, Assistente Operacional I, CAD-9;
7. AMILTON PEREIRA MARTINS, Assistente Operacional I, CAD-9;
8. DANIEL MAIA BEZERRA, Assistente Operacional I, CAD-9;
9. KLEBER RENATO DE OLIVEIRA, Assistente Operacional I, CAD-9;

10. LEANDRO REZIO DE SOUZA, Assistente Operacional I, CAD-9;
11. MAGNO MOTA DOS SANTOS, Assistente Operacional I, CAD-9;
12. SIDNEI SOARES BARROS, Assistente Operacional I, CAD-9.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 7 dias do mês de novembro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

### GABINETE DO GOVERNADOR

Secretário-Chefe: LUIZ ANTÔNIO DA ROCHA

#### PORTARIA GABGOV Nº 062, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2007.

O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, inciso I, da Constituição do Estado, resolve:

SUSPENDER, em razão da extrema necessidade de serviços, o gozo de férias, previstas para o mês de novembro de 2007, dos seguintes servidores:

Carlos Alberto Gomes Ferreira, matrícula nº. 90003651-6, período aquisitivo 2006/2007; Ednilson Tavares das Chagas, matrícula nº. 837797-9, período aquisitivo 2006/2006; Karlla Augusta Ferraz Mourão, matrícula nº. 864033-5, período aquisitivo 2006/2007; Márcia Izabel Barbosa Soares, matrícula nº. 519340-1, período aquisitivo 2006/2007; Marcos Tiago Parreira, matrícula nº. 676659-5, período aquisitivo 2006/2007; Marinalva Barbosa Maciel de Souza, matrícula nº. 832184-1, período aquisitivo 2006/2007; Ocimar Silva, matrícula nº. 856729-8, período aquisitivo 2006/2007; Patrício Dias Fernandes, matrícula nº. 831604-0, período aquisitivo 2006/2007; e convocá-los a retornarem as suas atividades, assegurando-lhes o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e aos servidores.

#### PORTARIA GABGOV Nº 063, 05 DE NOVEMBRO DE 2007.

O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, inciso I, da Constituição do Estado, resolve:

DETERMINAR, o gozo de 15 (quinze) dias das férias legais da servidora ELIZETH ALVES DA SILVA, Assistente CAD-6, matrícula nº. 871523-8, suspensas pela Portaria GABGOV nº 046, de 07 de agosto de 2007, referente ao período aquisitivo 2006/2007, para que sejam usufruídas no período de 1º a 15/11/2007.

## COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Comandante-Geral: Cel QOIBM - SIRIVALDO SALES DE LIMA

### PORTARIA Nº 113/2007/DAREH, de 6 de novembro de 2007.

Transfere Militar de Unidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos dos art. 4º, da Lei complementar 45, de 3 de abril de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR a SD QPBM RG 00.196-04 FAUSTINE JORDANA BRUXEL – Mat 855699-7, do QCG para o 1ºBBM, em Palmas-TO, a partir de 6 de novembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### PORTARIA Nº 114/2007/DAREH, de 6 de novembro de 2007.

Dispensa e designa servidores na função de Motorista/motociclista/Piloto de Embarcação do Corpo de Bombeiros Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos dos art. 4º, da Lei complementar 45, de 3 de abril de 2006 c/c Art. 6º da Lei nº 1.675, de 3 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 1.778 de 17 de abril de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR da função de Motorista/motociclista/Piloto de Embarcação, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, a partir de 6 de novembro de 2007, o militar abaixo:

CB QPBM RG 00.164-01 AGNALDO SILVEIRA – MAT 834451-5

Art. 2º DESIGNAR, para a função de Motorista/motociclista/Piloto de Embarcação, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, a partir de 6 de novembro de 2007, o militar abaixo:

SD QPBM RG 00.131-93 ADEVALDO ALVES RESPLANDES – Mat 455865-1

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2007

CONTRATO Nº: 041/2007  
 PROCESSO Nº: 2007 0909 000186  
 CONTRATANTE: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins  
 CONTRATADA: José Geraldo Dainesi - EPP  
 OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) Rádios Transceptores VHF móvel  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.182.0048.1220.0000

VALOR DA DESPESA: R\$ 8.108,00 (oito mil cento e oito reais)  
 ELEMENTO DE DESPESA: 4 4 90 52  
 FONTE DE RECURSO: 00  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite nº 399/2007  
 VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 30/10/2008, no qual corresponde o término da garantia.  
 DATA DA ASSINATURA: 31/10/2007  
 SIGNATÁRIOS: Cel QOPM Sirivaldo Sales de Lima (pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins) e José Geraldo Dainesi (José Geraldo Dainesi - EPP)

## PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Procurador-Geral: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 009/2007  
 PROCESSO N.º: 2007/0906/00284  
 COTRATANTE Procuradoria Geral do Estado  
 CONTRATADA Marilene Pereira Borges  
 OBJETO Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado split e aparelhos centrais.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA M0906.02.122.0071.2001.0000, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte Recursos 000666666 – Cota de Custeio  
 VALOR ESTIMADO R\$ 1.200,00 (um mil, duzentos reais) bimestral, perfazendo um montante anual de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO Dispensa de Licitação nos termos do art. 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.  
 VIGÊNCIA 03.09.2007 a 03.09.2008  
 DATA DA ASSINATURA 03.09.2007.  
 SIGNATÁRIOS Hércules Ribeiro Martins (Procurador-Geral do Estado)  
 Marilene Pereira Borges (Representante da Empresa)

## SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Secretário: ROBERTO JORGE SAHIUM

### PORTARIA/SEAGRO N.º 170, de 30 de outubro de 2007.

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, e ATO nº. 10 - NM, publicado no D.O.E. nº. 2.319, de 03 de janeiro de 2007, com fulcro no art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de fruição de férias ao servidor, JOSÉ FRANCISCO PEREIRA DA SILVA FILHO, matrícula nº. 860759-1, suspensas pela Portaria nº. 088, de 20 de junho de 2007, publicada no D.O.E. nº. 2.436, de 27/06/07, para serem gozadas no período de 02/01/08 a 31/01/08.

### PORTARIA/SEAGRO N.º 171, de 05 de novembro de 2007.

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, e ATO nº. 10 - NM, publicado no D.O.E. nº. 2.319, de 03 de janeiro de 2007, resolve:

INTERROMPER, a partir de 19/10/07, a fruição das férias do servidor ANTONIO FERREIRA DE BRITO, Auxiliar Operacional, CAD-5, matrícula nº. 853040-8, referente ao período aquisitivo 2006/2007, previstas para o período de 08/10/07 a 06/11/07, restando 19 (dezenove) dias e convocá-lo a retornar as suas atividades, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

### PORTARIA/SEAGRO N.º 172, de 06 de novembro de 2007.

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, e ATO nº. 10 - NM, publicado no D.O.E. nº. 2.319, de 03 de janeiro de 2007, com fulcro no art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

CONCEDER, férias à servidora DENISE COELHO GOMES, Engenheiro Agrônomo/Coordenadora, matrícula nº. 819228-6, 15 (quinze) dias, suspensas pela PORTARIA Nº. 130, de 05/05/06, relativas ao período aquisitivo 2005/2006, publicada no D.O.E. nº. 2.166, de 17/05/06, para serem gozadas no período de 31/12/07 a 14/01/08.

### PORTARIA/SEAGRO N.º 173, de 05 de novembro de 2007.

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, e ATO nº. 10 - NM, publicado no D.O.E. nº. 2.319, de 03 de janeiro de 2007, com fulcro no art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER, por necessidade do serviço a fruição das férias do servidor EWALDO DE SOUZA E SILVA, Auxiliar Administrativo/Assistente Técnico VI, CAD-12, matrícula nº. 861310-9, relativas ao período aquisitivo 2006/2007, previstas para o período de 02/11/07 a 16/11/07, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao servidor e ao serviço público.

**SECRETARIA DA  
CIDADANIA E JUSTIÇA**

Secretário: TÉLIO LEÃO AYRES

**PORTARIA/GAB/SECIJU Nº 0174/2007**

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E DESIGNA SERVIDORES PARA A RESPECTIVA COMISSÃO.

O Secretário da Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins TELIO LEÃO AYRES, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Boletim de Ocorrência nº 1613/2007 que relata o extravio de um Data Show (projeto Multimídia) após a rebelião ocorrida nas dependências do CASE-Centro de Atendimento Sócio Educativo, em Palmas/TO, no dia 23/09/2007;

CONSIDERANDO que se trata de bem público, o qual precisa ser baixado, bem como reposito;

**RESOLVE:**

I - Determinar a instauração imediata de Sindicância, com o fim de apurar possíveis responsabilidades pelo extravio do equipamento, parte do patrimônio público, ocorrido dentro do CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO-CASE, em Palmas, bem como para fins de baixa patrimonial e reposição, nomeando para a respectiva comissão de sindicância: SUYANNE LANUSSE REIS ARRUDA; VALÉRIA RAFAELAIRES CHRYSTAL e JOSÉ JOAQUIM DE ARAÚJO.

II - Determinar que, sob a presidência da primeira, a referida sindicância seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, comunicando sua finalização, através de relatório à este Gabinete.

Gabinete do Secretário da Cidadania e Justiça, aos 06 dias do mês de novembro de 2007.

**SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO E CULTURA**

Secretária: MARIA AUXILIADORA SEABRA REZENDE

**PORTARIA-SEDUC Nº 5.176,  
de 27 de agosto de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, da Lei nº 1.050, de 10 de fevereiro de 1999, resolve:

SUSPENDER, parcialmente, no período de 9 a 11 de setembro de 2007, as férias legais da servidora DALVA APARECIDA SANTA CRUZ MELO, matrícula nº 508152-1, Professor da Educação Básica, previstas para o período de 13 de agosto a 11 de setembro de 2007, referente ao período aquisitivo de 3 de agosto de 2006 a 2 de agosto de 2007, por necessidade do serviço, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

**PORTARIA-SEDUC Nº 5.418,  
de 31 de agosto de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, da Lei nº 1.050, de 10 de fevereiro de 1999, resolve:

SUSPENDER as férias legais da servidora BERNADETE MILHOMEM FERNANDES, matrícula nº 823815-4, Professor da Educação Básica - Coordenador Regional de Ensino Fundamental e Médio, previstas para o período de 2 a 31 de julho de 2007, referente ao período aquisitivo de 17 de junho de 2006 a 16 de junho de 2007, por necessidade do serviço, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.358,  
de 19 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, a partir de 10 de setembro de 2007, para exercerem o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 3, adiante relacionados, para suprirem déficit's exclusivamente de regência em sala de aula, no Colégio Estadual Pedro Ludovico Teixeira, no Município de Maurilândia do Tocantins, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de Tocantinópolis, com carga horária de 90 horas mensais.

1. JACIRENE CIRQUEIRA DA SILVA CORTEZ;
2. MARIA JOSÉ PEREIRA DE SÁ CONCEIÇÃO.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.627,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

EXONERAR, a partir de 29 de outubro de 2007, a servidora WENESLEYDE RESPLANDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 862766-5, do cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 3.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.628,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, a partir de 29 de outubro de 2007, WENESLEYDE RESPLANDES DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Paroquial Nossa Senhora Aparecida - conveniada, no Município de Colinas do Tocantins, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Colinas do Tocantins, com carga horária de 90 horas mensais.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.629,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, a partir de 30 de outubro de 2007, NALVA PEREIRA DOS ANJOS, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Estadual Desembargador Virgílio de Melo Franco, no Município de Paranã, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de Arraias, com carga horária de 180 horas mensais.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.630,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

RETIFICAR a PORTARIA-SEDUC nº 6.328, de 19 de outubro de 2007, que nomeou SILVIA MOREIRA DE MACEDO, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, na Diretoria Regional de Ensino de Palmas, a seguir:

Onde se lê:

Carga Horária de 45 horas mensais

Leia-se:

Carga Horária de 180 horas mensais

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.631,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

RETIFICAR a PORTARIA-SEDUC nº 6.272, de 10 de outubro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.515, de 19 de outubro de 2007, que nomeou ROSALINA DE ALENCAR FEITOSA, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, na Diretoria Regional de Ensino de Araguaína, a seguir:

Onde se lê:

Rosalina Carvalho de Alencar Feitosa

Leia-se:

Rosalina de Alencar Feitosa

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.632,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

Considerando que a servidora foi nomeada pelo período de 30 de maio a 13 de junho de 2007, através da PORTARIA-SEDUC nº 4.786, de 2 de agosto de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.471, de 15 de agosto de 2007, retificada pela PORTARIA-SEDUC nº 5.240, de 31 de agosto de 2007;

Considerando que a servidora não tomou posse em tempo hábil, sendo a referida Portaria tornada sem efeito, resolve:

NOMEAR, pelo período de 30 de maio a 13 de junho de 2007, SIMONE PAZINI ROTOLI, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 3, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Estadual Raimundo Alencar Leão, no Município de Guaraí, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Guaraí, com carga horária de 113 horas mensais, em substituição a Euriana Alencar Jorge Cerqueira, que se encontrava de Licença para Tratamento de Saúde.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.633,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

ANULAR a PORTARIA-SEDUC nº 5.826, de 24 de setembro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.510, de 11 de outubro de 2007, na parte em que nomeou FRANCISCO ALEXANDRE DE SOUZA COSTA AIRES, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, na Diretoria Regional de Ensino de Porto Nacional.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.634,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

RETIFICAR a PORTARIA-SEDUC nº 6.307, de 19 de outubro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.519, de 25 de outubro de 2007, que nomeou ANTONIA NEUDA DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, a seguir:

Onde se lê:  
Centro de Ensino Médio Castro Alves, nesta Capital

Leia-se:  
Escola Estadual Onesina Bandeira, no Município de Miracema do Tocantins

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.635,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, a partir de 14 de setembro de 2007, EUMA SOBREIRA MOTTA, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Estadual Comendador Pádua Fleury, no Município de Pedro Afonso, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de Pedro Afonso, com carga horária de 180 horas mensais.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.636,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, a partir de 1º de agosto de 2007, SONIA MARIA TIMOTEO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula no Colégio Estadual Darcy Ribeiro, no Município de Pugmil, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de Paraíso do Tocantins, com carga horária de 135 horas mensais.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.637,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, a partir de 1º de agosto de 2007, VANESSA CAROLINA DE SENACORREIA, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula no Colégio Estadual Presidente Castelo Branco, no Município de Dois Irmãos do Tocantins, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de Miracema do Tocantins, com carga horária de 180 horas mensais.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.638,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, a partir de 29 de setembro de 2007, MARILIA LEIDISLANY MACHADO, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula no Colégio Paroquial Bernardo Sayão - conveniado, no Município de Gurupi, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de Gurupi, com carga horária de 152 horas mensais.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.639,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, a partir de 13 de setembro de 2007, JOSIRENE RODRIGUES DA COSTA, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 3, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Estadual Floresta, no Município de Paranã, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Arraias, com carga horária de 90 horas mensais.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.640,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR para exercerem o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, adiante relacionados, nos níveis, lotações cargas horárias e datas especificadas, para suprirem déficit's exclusivamente de regência em sala de aula na Diretoria Regional de Ensino de Tocantinópolis.

1. RAUL AVELINO DE MORAIS, nível 4, Escola Estadual Piaçava, no Município de Nazaré, 90 horas mensais, a partir de 31 de julho de 2007;
2. ROSIMEIRE DOS REIS LIMA DE SOUZA, nível 3, Escola Paroquial Dom Orione - conveniada, no Município de Nazaré, 135 horas mensais, a partir de 8 de outubro de 2007.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.641,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR para exercerem o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, adiante relacionados, nos níveis, lotações cargas horárias e datas especificadas, para suprirem déficit's exclusivamente de regência em sala de aula na Diretoria Regional de Ensino de Porto Nacional.

1. ENEDINA DIAS FERREIRA, nível 4, Escola Estadual Fulgêncio Nunes, no Município de Chapada da Natividade, 90 horas mensais, a partir de 6 de setembro de 2007;
2. ROBSON CARVALHO MELO, nível 4, Colégio Estadual Tenente Salvador Ribeiro, no Município de Santa Rosa do Tocantins, 180 horas mensais, a partir de 27 de setembro de 2007;
3. ROBSON LUIZ DA SILVA MENEZES, nível 4, Centro de Ensino Médio Professor Florêncio Aires, no Município de Porto Nacional, 180 horas mensais, a partir de 25 de setembro de 2007;
4. MARLY RIBEIRO PINTO LOPES, nível 3, Escola Estadual Irmã Aspásia, no Município de Porto Nacional, 180 horas mensais, a partir de 4 de setembro de 2007.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.642,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR para exercerem o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, adiante relacionados, nas lotações, cargas horárias e datas especificadas, para suprirem déficit's exclusivamente de regência em sala de aula na Diretoria Regional de Ensino de Palmas.

1. CLAUDIANY CIPRIANO CARVALHO, Escola Estadual Beira Rio, no Município de Porto Nacional, 130 horas mensais, a partir de 9 de outubro de 2007;
2. ELIAS PEREIRA DE SOUSA, Escola Estadual Frederico Pedreira Neto, nesta Capital, 180 horas mensais, a partir de 31 de julho de 2007;
3. GEORGE CARLO LINO DA SILVA, Escola Estadual Maria dos Reis Alves Barros, nesta Capital, 180 horas mensais, a partir de 2 de outubro de 2007.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.643,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR para exercerem o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, adiante relacionados, nas lotações, cargas horárias e datas especificadas, para suprirem déficit's exclusivamente de regência em sala de aula na Diretoria Regional de Ensino de Araguatins.

1. LOURIVAL ALVES DOS SANTOS NETO, Escola Estadual Doutor Ulisses Guimarães, no Município de Esperantina, 180 horas mensais, a partir de 19 de setembro de 2007;
2. RAIKA SOUSA MAIA, Escola Estadual Anaídes Brito Miranda, no Município de São Bento do Tocantins, 175 horas mensais, a partir de 29 de setembro de 2007.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.644,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR para exercerem o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, adiante relacionados, nos níveis, cargas horárias e datas especificadas, para suprirem déficit's exclusivamente de regência em sala de aula no Colégio Estadual Rui Barbosa, no Município de Araguaína, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de Araguaína.

1. EMILTON CARLOS COSTA SOUSA, nível 4, 141 horas mensais, a partir de 1º de outubro de 2007;
2. CLEITON ZUCOLOTTO DE PAIVA, nível 2, 180 horas mensais, a partir de 1º de agosto de 2007.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.646,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, a partir de 25 de setembro de 2007, GUIMO KRAHO, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 1, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Indígena Nova, no Município de Goiatins, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Araguaína, com carga horária de 135 horas mensais.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.648,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

RETIFICAR a PORTARIA-SEDUC nº 6.217, de 4 de outubro de 2007, na parte em que nomeou LEILIANE AIRES DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, na Diretoria Regional de Ensino de Porto Nacional, a seguir:

Onde se lê:  
A partir de 31 de julho de 2007

Leia-se:  
A partir de 6 de setembro de 2007

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.651,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 6 de setembro a 4 de novembro de 2007, MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA BARBOSA D'ALMEIDA, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula no Colégio Estadual Liberdade, no Município de Palmas, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, em substituição a HELENA MARIA CARDOSO TAVARES, que se encontra de Remanejamento de Função.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.652,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 17 a 26 de setembro de 2007, CLAUDIANY CIPRIANO CARVALHO, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula no Colégio Estadual São José, no Município de Palmas, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de Palmas, com carga horária de 90 horas mensais, em substituição a ELZILENE PEREIRA DA SILVA MARINHO DE SOUSA, que se encontrava de Licença para Tratamento de Saúde.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.653,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 23 a 29 de agosto de 2007, ELCIANA GONÇALVES DOS REIS, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula no IPES - Instituto Presbiteriano Educacional e Social - conveniado, no Município de Palmas, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, em substituição a MARIA DAS GRACAS FERREIRA DE FRANCA MOTA, que se encontrava de Licença para Tratamento de Saúde.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.654,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 24 de setembro a 23 de outubro de 2007, LUCIANA GUIMARAES SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula no Centro de Ensino Médio de Palmas, no Município de Palmas, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, em substituição a ELIANE TEREZINHA SCHNEIDER ROLIM, que se encontra de Licença para Tratamento de Saúde.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.655,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 15 de setembro a 14 de outubro de 2007, MARCOS ANTONIO FOQUESATO, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Estadual Santa Fé, no Município de Palmas, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Palmas, com carga horária de 90 horas mensais, em substituição a FRANCISCO ANTONIO CORREIA MELQUIADES, que se encontrava de Licença para Tratamento de Saúde.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.656,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 19 de setembro a 3 de outubro de 2007, NERCY REIS DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Estadual Vila União, no Município de Palmas, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, em substituição a CECILIA MARIA LOPES, que se encontra de Licença para Tratamento de Saúde.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.657,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 6 de agosto a 4 de setembro de 2007, DALVA FERNANDES MESQUITA BRINGEL, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Estadual Novo Horizonte, no Município de Palmas, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Palmas, com carga horária de 90 horas mensais, em substituição a MARIA ELINEUSA FILGUEIRAS SANTOS, que se encontrava de Licença para Tratamento de Saúde.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.658,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 19 de setembro a 2 de novembro de 2007, EDNA DA MOTA BARROS, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula no Centro de Ensino Médio de Taquaralto, no Município de Palmas, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de Palmas, com carga horária de 135 horas mensais, em substituição a ENALDO JOSE MAIA JUNIOR, que se encontra de Licença para Tratamento de Saúde.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.659,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 13 de setembro a 21 de dezembro de 2007, RAIMUNDA DE JESUS DOS SANTOS FERREIRA, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Estadual Novo Horizonte, no Município de Palmas, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, em substituição a JAIMIRA RODRIGUES PEREIRA, que se encontra de Licença Maternidade.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.660,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 8 de outubro a 6 de dezembro de 2007, WEIDMA FERREIRA LIMA, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Estadual Frei José Maria Audrin, no Município de Porto Nacional, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Porto Nacional, com carga horária de 90 horas mensais, em substituição a GASPARINA MARIA DE ASEVEDO, que se encontra de Remanejamento de Função.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.661,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 30 de agosto a 28 de setembro de 2007, AURENICE ALMEIDA DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 2, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Estadual Marechal Artur da Costa e Silva, no Município de Porto Nacional, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Porto Nacional, com carga horária de 90 horas mensais, em substituição a NU VENDORA BRITO LIMA DE FRANCA, que se encontrava de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.662,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 20 agosto a 18 de outubro de 2007, MARIA ALAIDES DO CARMO FERREIRA, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Estadual Deputado José Alves de Assis, no Município de Pindorama, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Porto Nacional, com carga horária de 180 horas mensais, em substituição a MARIA APARECIDA CRUZ DE MORAES, que se encontrava de Remanejamento de Função.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.663,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 27 de agosto a 10 de outubro de 2007, RAIMUNDA DE SOUSA RODRIGUES, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 3, com exercício exclusivo de regência em sala de aula no Colégio Estadual de Nova Fátima, no Município de Fátima, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Porto Nacional, com carga horária de 152 horas mensais, em substituição a VILENE ALVES DA COSTA, que se encontrava de Licença para Tratamento de Saúde.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.664,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 28 de agosto a 26 de setembro de 2007, ROBSON CARVALHO MELO, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula no Colégio Estadual Tenente Salvador Ribeiro, no Município de Santa Rosa do Tocantins, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Porto Nacional, com carga horária de 180 horas mensais, em substituição a AMELIA NUNES SANTANA, que se encontrava de Licença para Tratamento de Saúde.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.665,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 20 de agosto a 18 de outubro de 2007, REGIS MARTINS DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Estadual João da Silva Guimarães, no Município de Silvanópolis, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Porto Nacional, com carga horária de 180 horas mensais, em substituição a ZENOBIA FERREIRA GUIMARAES, que se encontrava de Remanejamento de Função.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.666,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 3 a 17 de setembro de 2007, VALDILENE FLORENTINO DE SOUZA CHAGAS, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Estadual Angélica Ribeiro Aranha, no Município de Porto Nacional, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Porto Nacional, com carga horária de 73 horas mensais, em substituição a PAULO VENCESLENCO SOUTO, que se encontrava de Licença para Tratamento de Saúde.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.667,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 24 de setembro a 23 de outubro de 2007, CRISTINA CAMARGO ARTHOU SANT'ANNADOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Estadual Vila União, no Município de Palmas, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, em substituição a MARIA DO SOCORRO PEREIRA MARTINS, que se encontrava de Licença para Tratamento de Saúde.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.668,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 1º de outubro a 29 de novembro de 2007, ANA PAULA RIBEIRO DE ALMEIDA, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula no Colégio Estadual Professora Darcy Chaves Cardeal dos Santos, no Município de Palmas, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de Palmas, com carga horária de 90 horas mensais, em substituição a CLAUDIO JOSE ANDRADE DE SOUZA, que se encontra de Remanejamento de Função.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.669,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 25 de setembro a 21 de dezembro de 2007, WATSON RODRIGUES PORTO, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula no Colégio Estadual Malaquias Ribas Júnior, no Município de Axixá do Tocantins, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Araguatins, com carga horária de 180 horas mensais, em substituição a RUTILEIA LIMA ALMEIDA, que se encontra de Licença para Tratamento de Saúde.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.670,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 13 de setembro a 12 de outubro de 2007, VALMIRA SARAIVA DE SOUSA, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula no Colégio Estadual Padrão, no Município de Tocantinópolis, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Tocantinópolis, com carga horária de 180 horas mensais, em substituição a MARCOS ANTONIO ALVES DA SILVA, que se encontrava de Licença para Tratamento de Saúde.



**PORTARIA-SEDUC Nº 6.671,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 30 de agosto a 28 de outubro de 2007, CASSIA SEGALA, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Estadual Custódia da Silva Pedreira, no Município de Porto Nacional, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Porto Nacional, com carga horária de 180 horas mensais, em substituição a ALVINA NUNES DE SOUZALIMA, que se encontrava de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.672,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 25 de setembro a 9 de outubro de 2007, JANAINA SILVA DE SOUZA CUNHA, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Estadual Raimundo Alencar Leão, no Município de Guaraí, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Guaraí, com carga horária de 135 horas mensais, em substituição a ANA MARIA BARRETO, que se encontrava de Licença para Tratamento de Saúde.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.673,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 31 de agosto a 29 de setembro de 2007, ELIANE CRISTINA SOUTO RODRIGUES, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Estadual Vila Guaracy, no Município de Gurupi, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Gurupi, com carga horária de 101 horas mensais, em substituição a SANDRA FRANCISCA PEREIRA BRITO, que se encontrava de Licença para Tratamento de Saúde.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.674,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 5 de setembro a 19 de outubro de 2007, VANIAALVES DE FREITAS, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 3, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Estadual Henrique Figueiredo de Brito, no Município de Babaçulândia, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Araguaína, com carga horária de 135 horas mensais, em substituição a CREMILDA ALVES DE SOUSA, que se encontrava de Licença para Tratamento de Saúde.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.675,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 19 de setembro a 8 de outubro de 2007, GRAZIELLI SILVA MACIEL, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na APAE - Escola Especial Raios de Luz - conveniada, no Município de Araguaína, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Araguaína, com carga horária de 180 horas mensais, em substituição a MARIA GORETHE QUEIROZ SARAIVA, que se encontrava de Licença para Tratamento de Saúde.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.676,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 19 de setembro a 17 de novembro de 2007, CICERA ALVES DA SILVA BAILÃO, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Paroquial Luis Augusto - Conveniada, no Município de Araguaína, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Araguaína, com carga horária de 180 horas mensais, em substituição a GENEIS ALVES NOGUEIRA DA SILVA, que se encontra de Remanejamento de Função.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.677,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 22 de setembro a 1º de outubro de 2007, MARINALVA FERREIRA DO NASCIMENTO, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 2, com exercício exclusivo de regência em sala de aula no Centro de Ensino Médio Doutor José Aluisio da Silva Luz, no Município de Araguaína, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de Araguaína, com carga horária de 180 horas mensais, em substituição a ZENAIDES RIBEIRO DA CRUZ ESCOBAR, que se encontrava de Licença para Tratamento de Saúde.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.678,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 15 de setembro a 14 de outubro de 2007, JOAO JOAQUIM OLIVEIRA NETO, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Estadual Welder Maria de Abreu Sá, no Município de Araguaína, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Araguaína, com carga horária de 175 horas mensais, em substituição a ANA MEIRE COSTA DE CARVALHO, que se encontrava de Licença para Tratamento de Saúde.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.679,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 18 de setembro a 17 de outubro de 2007, MARIA DO SOCORRO BENICIO CASTRO, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Estadual São José Operário, no Município de Paraíso do Tocantins, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Paraíso do Tocantins, com carga horária de 135 horas mensais, em substituição a ROSILDA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA, que se encontrava de Licença para Tratamento de Saúde.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.680,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 15 de outubro a 13 de dezembro de 2007, DANIELLA AUGUSTA GOMES CARNEIRO, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Estadual Trajano Coelho Neto, no Município de Paraíso do Tocantins, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Paraíso do Tocantins, com carga horária de 101 horas mensais, em substituição a ALMECIAIRES RODRIGUES, que se encontra de Remanejamento de Função.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.681,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 25 de setembro a 13 de dezembro de 2007, MIGUEL ANGELO SOARES MILEO, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Estadual Trajano Coelho Neto, no Município de Paraíso do Tocantins, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Paraíso do Tocantins, com carga horária de 85 horas mensais, em substituição a ALMECIAIRES RODRIGUES, que se encontra de Remanejamento de Função.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.682,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 5 de outubro a 20 de novembro de 2007, GEOVANIA BELIZARIO PESSOA SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Estadual Onesina Bandeira, no Município de Miracema do Tocantins, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Miracema do Tocantins, com carga horária de 180 horas mensais, em substituição a RAIMUNDA GOMES DOS REIS SILVA, que se encontra de Licença para Tratamento de Saúde.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.683,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 17 de setembro a 15 de novembro de 2007, CLAUDIANE NOLETO GUIMARÃES, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 3, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Estadual Paulina Câmara, no Município de Barrolândia, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Miracema do Tocantins, com carga horária de 90 horas mensais, em substituição a MARIA DA PAZ RODRIGUES DE SOUSA, que se encontra de Remanejamento de Função.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.684,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 14 de agosto a 21 de dezembro de 2007, MARINALVA VOGADO DA SILVA GOMES, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Estadual Onesina Bandeira, no Município de Miracema do Tocantins, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Miracema do Tocantins, com carga horária de 135 horas mensais, em substituição a EVANE COELHO CERQUEIRA, que se encontra de Licença para Tratamento de Saúde.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.685,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 23 de setembro a 21 de novembro de 2007, LUIZA CARNEIRO DA MOTA, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 3, com exercício exclusivo de regência em sala de aula no Colégio Estadual Presidente Castelo Branco, no Município de Dois Irmãos do Tocantins, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de Miracema do Tocantins, com carga horária de 180 horas mensais, em substituição a ROSA SILVA DE SOUZA, que se encontra de Remanejamento de Função.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.686,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 29 de setembro a 27 de novembro de 2007, JOSANA DUARTE GUIMARAES, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula no Colégio Estadual Rio Sono, no Município de Rio Sono, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de Miracema do Tocantins, com carga horária de 152 horas mensais, em substituição a HELENI ALVES BEZERRA, que se encontra de Remanejamento de Função.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.687,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 30 de setembro a 6 de outubro de 2007, MARIA DO CARMO MARTINS AZEVEDO, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Estadual Francisco Martins Noletto, no Município de Miracema do Tocantins, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Miracema do Tocantins, com carga horária de 180 horas mensais, em substituição a ANAIDES DA SILVA MIRANDA SANTOS, que se encontrava de Licença para Tratamento de Saúde.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.688,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 23 de setembro a 21 de novembro de 2007, EDIVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Estadual José Damasceno Vasconcelos, no Município de Miracema do Tocantins, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Miracema do Tocantins, com carga horária de 175 horas mensais, em substituição a MARYLAURA SOARES DOS SANTOS, que se encontra de Remanejamento de Função.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.689,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 20 de setembro a 4 de outubro de 2007, GEOVANIA BELIZARIO PESSOA SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula no Colégio Tocantins - conveniado, no Município de Miracema do Tocantins, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de Miracema do Tocantins, com carga horária de 180 horas mensais, em substituição a MARIA DAS GRACAS VIANA COSTA, que se encontrava de Licença para Tratamento de Saúde.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.690,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 30 de agosto a 12 de novembro de 2007, ARLY RODRIGUES ARAUJO OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Estadual Frederico Pedreira Neto, no Município de Palmas, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Palmas, com carga horária de 135 horas mensais, em substituição a VALDELICE VASCONCELOS DOS SANTOS, que se encontra de Remanejamento de Função.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.691,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 20 de setembro a 18 de novembro de 2007, JOSE AURELIO MACHADO DE AMORIM, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Estadual Pedro Macedo, no Município de Novo Acordo, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Palmas, com carga horária de 135 horas mensais, em substituição a ORCIMAR GAMA DE SOUSA, que se encontra de Remanejamento de Função.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.692,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 6 a 20 de outubro de 2007, ELIZETE CRISTINA FRANÇA LIARTE VIANA, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula no CAIC - Centro de Atenção Integral à Criança, no Município de Palmas, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, em substituição a ANDREA NOGUEIRA RAMOS DE SA CORMINEIRO, que se encontrava de Licença para Tratamento de Saúde.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.693,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 14 de outubro a 13 de dezembro de 2007, ADAILTON RIBEIRO DA CRUZ, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Estadual Beira Rio, no Município de Porto Nacional, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, em substituição a MARIA DE FATIMA TEIXEIRA MONTEIRO, que se encontra de Remanejamento de Função.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.694,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 15 de setembro a 13 de dezembro de 2007, MARIA DILSA DE SOUSA PINTO BARBOSA, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Estadual Vale do Sol, no Município de Palmas, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Palmas, com carga horária de 45 horas mensais, em substituição a GLEIVA REGINA BANDEIRA DE AZEVEDO, que se encontra de Licença para Tratamento de Saúde.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.695,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 27 de setembro a 11 de outubro de 2007, REGINALDO PEREIRA CARVALHO, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 2, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Estadual Imburuçu - conveniada, no Município de Dianópolis, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Dianópolis, com carga horária de 180 horas mensais, em substituição a FRANCISCA RIBEIRO CARDOSO, que se encontrava de Licença para Tratamento de Saúde.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.696,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 30 de setembro a 28 de novembro de 2007, CICERA MARIA CARMO DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 2, com exercício exclusivo de regência em sala de aula no Núcleo do Programa do Pioneiros Mirins, no Município de Dianópolis, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de Dianópolis, com carga horária de 90 horas mensais, em substituição a CORANILCE GONCALVES DE MATOS RODRIGUES, que se encontra de Remanejamento de Função.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.697,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 30 de setembro a 28 de novembro de 2007, ALVERANDA DA COSTA CARDOSO, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 3, com exercício exclusivo de regência em sala de aula no Núcleo do Programa do Pioneiros Mirins, no Município de Dianópolis, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de Dianópolis, com carga horária de 90 horas mensais, em substituição a CORANILCE GONCALVES DE MATOS RODRIGUES, que se encontra de Remanejamento de Função.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.698,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 18 de setembro a 12 de outubro de 2007, FERNANDA ANDRADE SILVA, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula no Colégio Estadual Justino de Almeida, no Município de Taguatinga, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de Dianópolis, com carga horária de 180 horas mensais, em substituição a CRISTIANE VIEIRA FARIAS ZANELLA, que se encontrava de Licença para Tratamento de Saúde.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.699,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 11 de setembro a 10 de outubro de 2007, GISELMA DE SOUSACARVALHO MACHADO, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula no Centro de Ensino Médio Félix Camôa, no Município de Porto Nacional, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de Porto Nacional, com carga horária de 180 horas mensais, em substituição a ELIZAMAR GOMES MATOS, que se encontrava de Licença para Tratamento de Saúde.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.700,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 15 de agosto a 13 de setembro de 2007, LARISSA BOTELHO RODRIGUES, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 2, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na APAE - Escola Especial Morada do Sol - conveniada, no Município de Wanderlândia, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Araguaína, com carga horária de 180 horas mensais, em substituição a SANDRA MARIA TORRES RODRIGUES PEREIRA, que se encontrava de Licença para Tratamento de Saúde.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.701,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 5 de setembro a 21 de dezembro de 2007, MARIA DE FATIMAMOREIRACESAR VALADARES, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 3, com exercício exclusivo de regência em sala de aula no Colégio Estadual Getúlio Vargas, no Município de Aragominas, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de Araguaína, com carga horária de 180 horas mensais, em substituição a LENNICE MATIAS DA SILVA NOBRE, que se encontra de Licença Maternidade.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.702,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 24 de setembro a 23 de outubro de 2007, MARIA SIMONE DE CARVALHO REZENDE, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 3, com exercício exclusivo de regência em sala de aula no Colégio Estadual Getúlio Vargas, no Município de Aragominas, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de Araguaína, com carga horária de 180 horas mensais, em substituição a RITADE CASSIA VIANA GOMES DOS SANTOS, que se encontrava de Licença para Tratamento de Saúde.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.703,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 1º a 15 de setembro 2007, VANUZA CARVALHO SILVA MARTINS, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Estadual Castro Alves, no Município de Araguaína, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Araguaína, com carga horária de 180 horas mensais, em substituição a LINDALVA RAMOS DE SOUZA, que se encontrava de Licença para Tratamento de Saúde.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.704,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 14 de setembro a 21 de dezembro de 2007, HELENICE GOMES DA COSTA, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Estadual Antônio Alves Moreira, no Município de Araguaína, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Araguaína, com carga horária de 141 horas mensais, em substituição a DALCIRENE SANTOS LIMA, que se encontra de Licença Maternidade.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.705,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 12 de setembro a 21 de dezembro de 2007, ADRIANA PEREIRA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula no Colégio Estadual de Filadélfia, no Município de Filadélfia, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de Araguaína, com carga horária de 135 horas mensais, em substituição a ALDECI ALVES TEIXEIRA DE JESUS, que se encontra de Licença Maternidade.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.706,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 10 a 14 de setembro de 2007, IRENE ANDRADE MARTINS COELHO, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula no Instituto Presbiteriano Araguaia, no Município de Gurupi, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de Gurupi, com carga horária de 135 horas mensais, em substituição a ANA PAULA PREVEDELLO PIGATTO MORAIS, que se encontrava de Licença para Tratamento de Saúde.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.707,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 29 de agosto a 27 de setembro de 2007, ANA PAULA DE ARAUJO, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula no Centro de Ensino Médio de Gurupi, no Município de Gurupi, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de Gurupi, com carga horária de 180 horas mensais, em substituição a CIRENE CARVALHO DE BARCELOS SANTOS, que se encontrava de Licença para Tratamento de Saúde.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.708,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 5 de setembro a 4 de outubro de 2007, MARIA ELISMAR DE JESUS LEAL ABREU, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Estadual Francisco Henrique de Santana, no Município de Gurupi, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Gurupi, com carga horária de 67 horas mensais, em substituição a ROSA MARIA MARTINS INACIO, que se encontrava de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.709,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 5 de setembro a 4 de outubro de 2007, CELIA SANTANA DOS REIS, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Estadual Francisco Henrique de Santana, no Município de Gurupi, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Gurupi, com carga horária de 113 horas mensais, em substituição a ROSA MARIA MARTINS INACIO, que se encontrava de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.710,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 5 de setembro a 4 de outubro de 2007, FRANCIELA FERREIRA TEIXEIRA, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 2, com exercício exclusivo de regência em sala de aula no Instituto Presbiteriano Araguaia, no Município de Gurupi, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de Gurupi, com carga horária de 135 horas mensais, em substituição a LAURIDETE FRANCA CASTRO, que se encontrava de Licença para Tratamento de Saúde.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.711,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 12 de agosto a 25 de setembro de 2007, ARACI GORETE FREITAS ARANTES VIEIRA, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula no Colégio Estadual Criança Esperança, no Município de Palmas, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, em substituição a ITELVIANA BANDEIRA MORAIS, que se encontrava de Licença para Tratamento de Saúde.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.712,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 13 a 27 de setembro de 2007, LEONICE SOARES RAMOS, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Estadual Beira Rio, no Município de Porto Nacional, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Palmas, com carga horária de 56 horas mensais, em substituição a VALDETE SIRQUEIRA DOS SANTOS, que se encontrava de Licença para Tratamento de Saúde.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.713,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 19 de setembro a 17 de novembro de 2007, CARLA ANDREIA PEREIRA DE ALMEIDA COSTA, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Estadual Vila União, no Município de Palmas, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, em substituição a HAMILTON GOMES SILVA, que se encontra de Remanejamento de Função.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.714,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 28 de setembro a 26 de novembro de 2007, WADIMIR BRITO ROCHA, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Estadual Maria dos Reis Alves Barros, no Município de Palmas, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, em substituição a WANDERSON GOMES DOS SANTOS, que se encontra de Licença para Tratamento de Saúde.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.731,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 2 a 11 de agosto de 2007, ROSELY PEREIRA DE SOUSA DIAS, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula no Colégio Estadual São José, no Município de Palmas, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Palmas, com carga horária de 90 horas mensais, em substituição a OCLEIA DE SOUSA RODRIGUES, que se encontrava de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.732,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 6 de agosto a 5 de outubro de 2007, OZENAN DE SOUSA NUNES, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula no Colégio Estadual São José, no Município de Palmas, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, em substituição a ELDA SOUZA LACERDA, que se encontrava de Adequação Temporária das Atividades.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.733,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 30 de agosto a 28 de outubro de 2007, MARTA PEREIRA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula no Colégio Estadual Liberdade, no Município de Palmas, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, em substituição a EVA RODRIGUES AGUIAR, que se encontrava de Remanejamento de Função.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.734,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 10 a 29 de junho de 2007, ANA DE OLIVEIRA CUNHA, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula no Centro de Ensino Médio Santa Rita de Cássia, no Município de Palmas, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de Palmas, com carga horária de 90 horas mensais, em substituição a PRACIDINA CHAVES MOURA, que se encontrava de Licença para Tratamento de Saúde.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.735,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 31 de agosto a 18 de setembro de 2007, CARLA ANDREIA PEREIRA DE ALMEIDA COSTA, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Estadual Vila União, no Município de Palmas, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, em substituição a HAMILTON GOMES SILVA, que se encontrava de Licença para Tratamento de Saúde.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.736,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 30 de agosto a 28 de setembro de 2007, CLAUDIA LUSTOSA CAMPOS DINIZ, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 2, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Estadual José Damasceno Vasconcelos, no Município de Miracema do Tocantins, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Miracema do Tocantins, com carga horária de 163 horas mensais, em substituição a VALBERLENE BARBOSA DE CASTRO, que se encontrava de Licença para Tratamento de Saúde.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.737,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 7 de agosto a 5 de setembro de 2007, MARIA NERES RIBEIRO VOGADO, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na APAE - Escola Especial Um Raio de Luz - conveniada, no Município de Miracema do Tocantins, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Miracema do Tocantins, com carga horária de 180 horas mensais, em substituição a DORACI NOGUEIRA SOARES RODRIGUES, que se encontrava de Licença para Tratamento de Saúde.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.738,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 2 a 31 de agosto de 2007, JOSÉ NILTON DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula no Colégio Estadual Bela Vista, no Município de São Miguel do Tocantins, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de Araguatins, com carga horária de 113 horas mensais, em substituição a MARIA NOGUEIRA CASTRO, que se encontrava de Licença para Tratamento de Saúde.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.739,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 15 de agosto a 13 de setembro de 2007, IRENILSON RODRIGUES DE SOUSA, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Estadual Francisco Henrique de Santana, no Município de Gurupi, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Gurupi, com carga horária de 90 horas mensais, em substituição a ANDRE BARBOSA DE OLIVEIRA, que se encontrava de Licença para Tratamento de Saúde.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.740,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 6 de setembro a 21 de dezembro de 2007, LUCI MARIA COELHO DE FREITAS, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula no Colégio Estadual Cícero Gomes, no Município de Carrasco Bonito, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de Araguatins, com carga horária de 135 horas mensais, em substituição a ADRIANA FERREIRA DA SILVA, que se encontra de Licença Maternidade.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.741,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 31 de julho a 13 de setembro de 2007, JANAINA DOS SANTOS CUNHA, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Estadual Dona Ines, no Município de Aurora do Tocantins, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Araias, com carga horária de 180 horas mensais, em substituição a MARIA DAS NEVES SOUZA, que se encontrava de Licença para Tratamento de Saúde.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.742,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 16 de agosto a 13 de novembro de 2007, ARLENE DOS REIS LIMA PEREIRA, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 3, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Estadual Joana Medeiros, no Município de Ponte Alta do Tocantins, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Porto Nacional, com carga horária de 90 horas mensais, em substituição a JOAQUINA PEREIRA DE CARVALHO TAVARES, que se encontra de Licença para Tratamento de Saúde.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.743,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 23 de agosto a 20 de dezembro de 2007, NADIA CAROLINE BARBOSA, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Estadual Irmã Aspásia, no Município de Porto Nacional, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Porto Nacional, com carga horária de 180 horas mensais, em substituição a MARIA WILMA DE ALMEIDA, que se encontra de Licença Maternidade.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.744,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 8 a 17 de agosto de 2007, SILVANIA AIRES DE AGUIAR, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 3, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Estadual Lídia Andrade, no Município de Brejinho de Nazaré, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Porto Nacional, com carga horária de 119 horas mensais, em substituição a MARIA DOS REIS AIRES DE SOUSA, que se encontrava de Licença para Tratamento de Saúde.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.745,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 24 a 30 de agosto de 2007, SULEIMA CRISTINA BOTTERI, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Estadual Alcides Rodrigues Aires, no Município de Porto Nacional, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Porto Nacional, com carga horária de 79 horas mensais, em substituição a ALAILDA BARBOSA DOS SANTOS, que se encontrava de Licença para Tratamento de Saúde.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.746,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 4 de agosto a 2 de setembro de 2007, HERMINIA RODRIGUES NETA, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Estadual Angélica Ribeiro Aranha, no Município de Porto Nacional, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Porto Nacional, com carga horária de 90 horas mensais, em substituição a PAULO VENCESLENCO SOUTO, que se encontrava de Licença para Tratamento de Saúde.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.747,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 4 de agosto a 2 de setembro de 2007, VALDILENE FLORENTINO DE SOUZA CHAGAS, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Estadual Angélica Ribeiro Aranha, no Município de Porto Nacional, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Porto Nacional, com carga horária de 73 horas mensais, em substituição a PAULO VENCESLENCO SOUTO, que se encontrava de Licença para Tratamento de Saúde.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.748,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 26 de agosto a 29 de outubro de 2007, JANAINA PEREIRA DE SANTANA, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 3, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Estadual Irmã Aspásia, no Município de Porto Nacional, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Porto Nacional, com carga horária de 180 horas mensais, em substituição a CLARICE PEREIRA MAIA, que se encontrava de Licença para Tratamento de Saúde.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.749,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 23 de setembro a 15 de outubro de 2007, WESLEY VILARINS DA ROCHA, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula no Centro de Ensino Médio Félix Camoa, no Município de Porto Nacional, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de Porto Nacional, com carga horária de 180 horas mensais, em substituição a KATIA MARIA RAMOS PUREZA, que se encontrava de Licença para Tratamento de Saúde.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.750,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 23 agosto a 20 de novembro de 2007, LUIZA SOUSA CAMPELO, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Estadual Irmã Aspásia, no Município de Porto Nacional, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Porto Nacional, com carga horária de 90 horas mensais, em substituição a LEUZENE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR, que se encontra de Licença para Tratamento de Saúde.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.751,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 8 a 27 de agosto de 2007, ROBSON CARVALHO MELO, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula no Colégio Estadual Tenente Salvador Ribeiro, no Município de Santa Rosa do Tocantins, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de Porto Nacional, com carga horária de 180 horas mensais, em substituição a AMELIA NUNES SANTANA, que se encontrava de Licença para Tratamento de Saúde.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.752,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 17 agosto a 16 de outubro de 2007, VALDINEYRE LINO DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Estadual Professor Raimundo Gabriel de Oliveira, no Município de Porto Nacional, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Porto Nacional, com carga horária de 163 horas mensais, em substituição a FLORISMAR TAVARES MASCARENHAS SOUZA, que se encontrava de Remanejamento de Função.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.753,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 26 de setembro a 10 de outubro de 2007, ADELIA MARTINS SURIANO, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 2, com exercício exclusivo de regência em sala de aula no Núcleo do Programa do Pioneiros Mirins, no Município de Dianópolis, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de Dianópolis, com carga horária de 180 horas mensais, em substituição a MARIA PLACIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES, que se encontrava de Licença para Tratamento de Saúde.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.754,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 4 a 18 de outubro de 2007, NERCY REIS DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Estadual Vila União, no Município de Palmas, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, em substituição a CECILIA MARIA LOPES, que se encontrava de Licença para Tratamento de Saúde.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.755,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 1º de outubro a 29 de novembro de 2007, ALYSSON MARTINS ANDRADE, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula no Colégio Estadual Criança Esperança, no Município de Palmas, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de Palmas, com carga horária de 90 horas mensais, em substituição a SEBASTIANA DE ARAUJO CARVALHO, que se encontra de Licença para Tratamento de Saúde.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.756,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 30 de setembro a 28 de novembro de 2007, MARILEA BATISTA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Estadual Vila União, no Município de Palmas, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Palmas, com carga horária de 135 horas mensais, em substituição a MARINALVA RODRIGUES LOPES, que se encontra de Remanejamento de Função.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.757,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 19 de setembro a 17 de novembro de 2007, MARIA DA CONSOLAÇÃO DA SILVA LIMEIRA, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 3, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Estadual Vila União, no Município de Palmas, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Palmas, com carga horária de 90 horas mensais, em substituição a DARLENE DUARTE PEREIRA, que se encontra de Remanejamento de Função.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.758,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 7 de outubro a 5 de dezembro de 2007, MARINALDA ALVES DOS SANTOS BOTELHO, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 3, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Estadual Santa Fé, no Município de Palmas, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Palmas, com carga horária de 135 horas mensais, em substituição a MARILENE PEREIRA BATISTA, que se encontra de Remanejamento de Função.



**PORTARIA-SEDUC Nº 6.759,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 25 de setembro a 21 de dezembro de 2007, LAURENITAROSADA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Paroquial Nossa Senhora Aparecida - Conveniada, no Município de Colinas do Tocantins, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Colinas do Tocantins, com carga horária de 135 horas mensais, em substituição a BELCHOLINA CONCEICAO DA COSTA TAVARES, que se encontra de Licença Maternidade.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.760,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 10 de setembro a 21 de dezembro de 2007, JOSEFA BEZERRA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 3, com exercício exclusivo de regência em sala de aula no Colégio Estadual João Aires Gabriel, no Município de Palmeirante, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de Colinas do Tocantins, com carga horária de 135 horas mensais, em substituição a JANAINA DE SOUSA CARVALHO ROCHA, que se encontra de Licença Maternidade.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.761,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 3 de setembro a 21 de dezembro de 2007, JOILENE SANTOS ASSUNÇÃO, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula no Colégio João XXIII - conveniado, no Município de Colinas do Tocantins, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Colinas do Tocantins, com carga horária de 113 horas mensais, em substituição a PAULA DE OLIVEIRA LEITE GONZAGA, que se encontra de Licença Maternidade.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.762,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 15 de outubro a 13 de novembro de 2007, JOSELIA DE JESUS SILVA, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 3, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Estadual Francisca Alves Alencar, no Município de Itaporã do Tocantins, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Guaraí, com carga horária de 90 horas mensais, em substituição a ROSANGELA PEREIRA DE SOUSA CAPONI, que se encontra de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.763,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 14 de setembro a 21 de dezembro de 2007, AUREA MARIA SAMPAIO TELES, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula no Colégio Positivo - conveniado, no Município de Gurupi, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de Gurupi, com carga horária de 169 horas mensais, em substituição a URSULA RAQUEL RAMOS JUBE, que se encontra de Licença para Tratamento de Saúde.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.764,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 1º a 30 de outubro de 2007, MARIA AMELIA BARROS DE AGUIAR, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 2, com exercício exclusivo de regência em sala de aula no Núcleo do Programa do Pioneiros Mirins, no Município de Gurupi, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Gurupi, com carga horária de 180 horas mensais, em substituição a MARIA LUIZA PERES DE ABREU, que se encontrava de Licença para Tratamento de Saúde.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.765,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelos períodos de 21 a 30 de junho e de 8 de agosto a 6 de setembro 2007, MARIA AMELIA BARROS DE AGUIAR, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 2, com exercício exclusivo de regência em sala de aula no Núcleo do Programa do Pioneiros Mirins, no Município de Gurupi, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de Gurupi, com carga horária de 90 horas mensais, em substituição a IOLANDA DE SOUZA CARNEIRO, que se encontrava de Licença para Tratamento de Saúde.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.766,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 12 de agosto a 12 de dezembro de 2007, ALDECY BATISTA DA ROCHA GARCIA, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula no Educandário Evangélico Nova Jerusalém - conveniado, no Município de Aliança do Tocantins, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de Gurupi, com carga horária de 135 horas mensais, em substituição a LILIAN CANTUARIA TEIXEIRA BARBOSA, que se encontra de Licença Maternidade.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.767,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 4 de outubro a 17 de novembro de 2007, ADRIANA FERNANDES DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 3, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Estadual Dona Alzira Freire de Queiroz, no Município de Ponte Alta do Bom Jesus, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Dianópolis, com carga horária de 135 horas mensais, em substituição a IRACI FERNANDES SOARES, que se encontrava de Licença para Tratamento de Saúde.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.768,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 14 a 28 de setembro de 2007, DEUSIRENE APARECIDA DA SILVEIRA CARVALHO, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Estadual Sales Pereira Marins, no Município de Miranorte, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Miracema do Tocantins, com carga horária de 90 horas mensais, em substituição a VANIA LUIZA DE CASTRO CARVALHO, que se encontrava de Licença para Tratamento de Saúde.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.769,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 11 de setembro a 9 de novembro de 2007, CARLA ALESSANDRA PAULA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Estadual José Damasceno Vasconcelos, no Município de Miracema do Tocantins, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Miracema do Tocantins, com carga horária de 119 horas mensais, em substituição a MARIA DO SOCORRO SENA DE OLIVEIRA, que se encontra de Licença para Tratamento de Saúde.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.770,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 28 de setembro a 27 de outubro de 2007, JANAINA DE SOUSA LOPES, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 2, com exercício exclusivo de regência em sala de aula no Núcleo do Programa do Pioneiros Mirins, no Município de Tocantínia, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de Miracema do Tocantins, com carga horária de 180 horas mensais, em substituição a MARIA GOMES DA SILVA, que se encontrava de Licença para Tratamento de Saúde.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.771,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 1º a 30 de outubro de 2007, NILTON JUNIOR DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula no Colégio Estadual Nossa Senhora da Providência, no Município de Miranorte, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de Miracema do Tocantins, com carga horária de 101 horas mensais, em substituição a ANA FIDELIS PEREIRA DE SOUSA, que se encontrava de Licença para Tratamento de Saúde.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.772,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 1º a 30 de outubro de 2007, ALDEMIR GOMES DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula no Colégio Estadual Nossa Senhora da Providência, no Município de Miranorte, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de Miracema do Tocantins, com carga horária de 79 horas mensais, em substituição a ANA FIDELIS PEREIRA DE SOUSA, que se encontrava de Licença para Tratamento de Saúde.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.773,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 24 de setembro a 23 de outubro de 2007, KENIA MARIA DA SILVA OLINI, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Estadual Antônio Benvindo da Luz, no Município de Tocantínia, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Miracema do Tocantins, com carga horária de 180 horas mensais, em substituição a ADALGIZA DE SOUSA LOPES, que se encontrava de Licença para Tratamento de Saúde.

**PORTARIA-SEDUC Nº 6.774,  
de 30 de outubro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 2 novembro a 21 de dezembro de 2007, MARILENE ALVES SANTANA, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Estadual José Damasceno Vasconcelos, no Município de Miracema do Tocantins, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Miracema do Tocantins, com carga horária de 180 horas mensais, em substituição a MARIA MILMA ARAUJO GOMES SANTOS, que se encontra de Remanejamento de Função.

**EXTRATOS DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 135/2007  
PROCESSO Nº: 2007/2700/000244  
LOCATÁRIA: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
LOCADOR: PARÓQUIA SÃO PEDRO.  
OBJETO O presente Contrato tem por objeto a locação de um imóvel situado na Rua Constancio Gomes nº 329 do loteamento do Setor Frei Rafael de Taggia, Pedro Afonso – TO, a finalidade e a destinação do imóvel será para abrigar a Diretoria Regional de Ensino de Pedro Afonso – TO.  
VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais.  
VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27010.12.122.0195.2001-FT00-3.3.90.39.  
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2007  
SIGNATÁRIOS: MARIA AUXILIADORA SEABRA REZENDE  
Secretária de Estado da Educação e Cultura  
Pe. ARLIR RODRIGUES BEZERRA  
Locador

CONTRATO Nº: 137/2007  
PROCESSO Nº: 2007/2700/002068  
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
CONTRATADA: FUNDAÇÃO CESGRANRIO  
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a realização de curso de formação para professores de Língua Portuguesa e Matemática do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.  
VALOR: R\$ 694.180,00 (seiscentos e noventa e quatro mil cento e oitenta reais)  
VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até 31 de Agosto de 2008.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27010.12.361.0021.2220-3.3.90.39-Fonte 00  
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2007  
SIGNATÁRIOS: MARIA AUXILIADORA SEABRA REZENDE  
Secretária de Estado da Educação e Cultura  
CARLOS ALBERTO SERPA DE OLIVEIRA  
Representante da Contratada

CONTRATO Nº: 138/2007

PROCESSO Nº: 2007/2700/000893

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATADA: COSTA &amp; VIEIRALTD

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo.

VALOR: O preço dos produtos a serem adquiridos será em conformidade com a tabela abaixo especificada, cuja validade será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	VALOR DE MERCADO	DATA DA APURAÇÃO	VALOR COTADO	PERCENTUAL DA ECONOMIA
01	Açúcar cristal 15x2x2Kg	Fardo	200	54,00	04/09/2007	53,98	0,99%
02	Café moído embalado à vácuo com selo de pureza ABIC fardo 20x1x250g, Paraíso	Fardo	300	72,00	04/09/2007	71,98	0,99%
03	Leite em pó integral instantâneo 24x1x400g em lata, Ninho	CX	20	175,00	04/09/2007	174,98	0,99%
04	Biscoito cream cracker - pacote 420g, Marilan	UNID	1.500	3,50	04/09/2007	3,49	0,99%
05	Biscoito tipo rosquinha sabor coco - pacote 400g, Mabel	UNID	1.000	3,50	04/09/2007	3,49	0,99%
10	Água mineral galão de 20 litros, Santa Clara	UNID	1.000	6,00	04/09/2007	5,99	0,99%
11	Água mineral sem gás pct 12x1x500ml, Santa Clara	PCT	1.500	8,00	04/09/2007	7,99	0,99%
12	Água mineral com gás pct 12x1x500ml, Lia	PCT	500	15,00	04/09/2007	3,49	0,99%

VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência de 12(doze) meses, conforme a validade da ata do registro de preços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27010.12.122.0195.2001-FT00-3.3.90.30.

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2007

SIGNATÁRIOS: MARIAAUXILIADORA SEABRA REZENDE

Secretária de Estado da Educação e Cultura

PAULO CEZAR DOS SANTOS

Representante da Contratada

CONTRATO Nº: 139/2007

PROCESSO Nº: 2007/2700/000893

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATADA: MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo.

VALOR: O preço dos produtos a serem adquiridos será em conformidade com a tabela abaixo especificada, cuja validade será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	VALOR DE MERCADO	DATA DA APURAÇÃO	VALOR COTADO	PERCENTUAL DA ECONOMIA
06	Margarina cremosa pote com 250g, Mesa	UNID	300	1,60	04/09/2007	0,74	54%
07	Chá com 10 sachês - 10g cada, Leão	CX	800	2,80	04/09/2007	1,48	43%
08	Suco natural embalagem de 01 litro, Jandaia	UNID	200	5,50	04/09/2007	2,85	49%
09	Suco em pó adoçado cx c/ 15 envelopes - 30g cada, Fisco	CX	200	9,80	04/09/2007	9,77	0,99%

VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência de 12(doze) meses, conforme a validade da ata do registro de preços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27010.12.122.0195.2001-FT00-3.3.90.30.

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2007

SIGNATÁRIOS: MARIAAUXILIADORA SEABRA REZENDE

Secretária de Estado da Educação e Cultura

PAULO CEZAR DOS SANTOS

Representante da Contratada

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 057/2007

PROCESSO Nº: 2006/2700/005327

TERMO ADITIVO: 1º (Primeiro)

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATADA: DISBRAVA-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS PALMAS LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência e crescer ao quantitativo de peças e serviços do Contrato nº 057/2007, o equivalente a 9,41% (nove vírgula quarenta e um por cento) do seu total, a aquisição e destinado atender o veículo RANGER CAB. X8, na cor: prata geadada, ano 2006/2006, placa MWB 9596, chassi: 8AFER13P67JO17229 VIGÊNCIA: A vigência do Contrato n.º 057/2007 fica prorrogada até 30 de setembro de 2007.

DO VALOR: O valor do contrato será majorado em R\$ 2.432,57 (dois mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos), referente ao acréscimo de peças e serviços

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2007

SIGNATÁRIOS: MARIAAUXILIADORA SEABRA REZENDE

Secretária de Estado da Educação e Cultura

JÚLIO CÉZAR DE OLIVEIRA

Representante da Contratada

## EXTRATOS DO 4º TERMO ADITIVO

CONVÊNIO Nº:459/2003

PROCESSO Nº:2003/2700/0000186

TERMO ADITIVO:4º (quarto)

CONCEDENTE:SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

CONVENIENTE:ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL RUI BARBOSA

OBJETO:Alteração da Cláusula Sétima do Termo de Convênio nº 459/2003

DATA DA ASSINATURA:28 de agosto de 2007.

SIGNATÁRIOS:MARIAAUXILIADORA SEABRA REZENDE

Secretária de Estado da Educação e Cultura

EUDOXA MAIA CÂMARA

Presidente da Conveniente

CONVÊNIO Nº:711/2003

PROCESSO Nº:2003/2700/000518

TERMO ADITIVO:4º (quarto)

CONCEDENTE:SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

CONVENIENTE:ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL MADRE BELEM

OBJETO:Alteração das Cláusulas Quinta e Sexta do Termo de Convênio nº 711/2003

DATA DA ASSINATURA:27 de dezembro de 2006.

SIGNATÁRIOS:MARIAAUXILIADORA SEABRA REZENDE

Secretária de Estado da Educação e Cultura

ANTÔNIO ROGÉRIO DA SILVA FREIRE

Presidente da Conveniente

SECRETARIA  
DO ESPORTE

Secretário: PALMERI COSTA BEZERRA

## EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 014/2007;

PROCESSO Nº. 2007 1501 000375;

CONCEDENTE: SECRETARIA DO ESPORTE;

CONVENIENTE: ASS. TOC. DE ACROBACIA EM PARAPENTE E VÔO REBOCADO;

OBJETO: Viabilizar a participação dos atletas tocantinenses no Campeonato Brasileiro de Acrobacia em Parapente, propiciando a participação dos atletas desta modalidade de esporte nas competições do Calendário Nacional no ano de 2007;

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2007;

VIGÊNCIA: 31/12/2007;

SIGNATÁRIOS: PALMERI COSTA BEZERRA - Concedente e ELI RAMOS E SILVA - Conveniente.

**SECRETARIA  
DA FAZENDA**Secretário: **DORIVAL RORIZ GUEDES COELHO**

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA

**PORTARIA SGT/SEFAZ Nº 45,  
de 07 de Novembro de 2007.**

Convoca Auditores Fiscais da Receita Estadual para participarem de curso de ACL, e adota outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 17 do Regimento Interno da Secretaria da Fazenda, aprovado pelo Decreto 432, de 28 de abril de 1997,

**RESOLVE:**

Art. 1º Convocar os Auditores Fiscais da Receita Estadual, relacionados abaixo, para participarem de curso de ACL a ser ministrado pela EGEFAZ – Escola de Gestão Fazendária, situada em Palmas, no período de 20/11/07 a 23/11/07.

Art. 2º Os Auditores Fiscais no decorrer do curso estarão sujeitos as normas que regem o funcionamento da EGEFAZ - Escola de Gestão Fazendária.

AUDITOR	MATRÍCULA	DELEGACIA REGIONAL
Jocilda Novaes Pereira Jurubeba	526.266-6	Sede
Edlmar Marques Araujo Carvalho	693.472-2	Araguaina
Tânia Maria de Araújo	689.386-4	Araguaina
Juarez Bernardo Madalena	692.603-7	Araguaina
Gardem de Araujo Leitão	528.293-4	Gurupi
Vanderlei Muller	694.339-0	Palmas
Deides Ferreira Lopes	490.903-8	Palmas
Rui José Diel	694.630-5	Palmas
Gilmar Arruda Dias	692.700-9	Paraisópolis
Helder Francisco dos Santos	696.048-1	Paraisópolis
Joney Nunes Wolney Mello	694.819-7	Porto Nacional
Francisco das Chagas Vieira	528.463-5	Tocantinópolis

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, Palmas, 07 de Novembro de 2007.

**JALES PINHEIRO BARROS**  
Superintendente de Gestão Tributária

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 018,  
de 06 de novembro de 2007.**

Altera os valores, da Lista de Preços - Boletim Informativo, para efeito de determinar a base cálculo do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem os Arts. 2º e 5º da Portaria SEFAZ nº 961, de 29 de junho de 2007.

**RESOLVE:**

Art. 2º Fica alterado o valor do produto 07.01.007, da Lista de Preços - Boletim Informativo da Secretaria da Fazenda, em conformidade ao Anexo Único desta Instrução.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entrará em vigor em 07 de novembro de 2007.

**JALES PINHEIRO BARROS**  
Superintendente de Gestão Tributária

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 018/2007

GRUPO – 07 – HORTIFRUTIGRANJEIROS  
SUBGRUPO – 07.01 – FRUTAS

ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLTIMA ALTERAÇÃO	
				I.N	VIGÊNCIA
07.01.007	KG	CARVÃO VEGETAL	0,22	018/2007	07/11/2007

**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS  
FISCAIS****ACÓRDÃO Nº: 521/2007**

PROCESSO Nº: 2006/6290/500018

RECURSO VOLUNTÁRIO: 6698

RECORRENTE: PEDRO IRAN PEREIRA

ESPIRITO SANTO

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INSC ESTADUAL: 29.056.605-3

EMENTA: Aproveitamento indevido de crédito do ICMS. Créditos extemporâneos somente podem ser utilizados com autorização da administração fazendária. Lançamento procedente.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento para, confirmando a decisão de primeira instância, julgar procedente o auto de infração nº 2006/002000 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$11.744,26 (onze mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos) e R\$258,13 (duzentos e cinquenta e oito reais e treze centavos), referente os contextos 4.1 e 5.1, respectivamente, mais acréscimos legais. O Sr. Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Juscelino Carvalho de Brito, Elena Peres Pimentel, Fabíola Macedo de Brito e João Gabriel Spicker. Presidiu a sessão de julgamento do dia 04 de setembro de 2007, o conselheiro Mário Coelho Parente.

CONS. RELATOR: Juscelino Carvalho de Brito.

**ACÓRDÃO Nº: 522/2007**

PROCESSO Nº : 2006/6680/500013

RECURSO VOLUNTÁRIO: 6673

RECORRENTE: PEDRO IRAN PEREIRA

ESPIRITO SANTO

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INSC ESTADUAL: 29.027.147-9

EMENTA: Aproveitamento indevido de crédito do ICMS. Créditos extemporâneos somente podem ser efetuados com autorização da administração fazendária. Lançamento procedente.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, rejeitar a preliminar de decadência, argüida pela recorrente. No mérito, por unanimidade,

conhecer do recurso e negar-lhe provimento para, confirmando a decisão de primeira instância, julgar procedente o auto de infração nº 2006/001217 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$14.754,57 (quatorze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), referente o contexto 4.1, R\$22.895,23 (vinte e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos), referente o contexto 5.1, R\$11.954,67 (onze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), referente o contexto 6.1 e R\$66.321,05 (sessenta e seis mil, trezentos e vinte e um reais e cinco centavos), referente o contexto 7.1, mais acréscimos legais. O Sr. Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Juscelino Carvalho de Brito, Elena Peres Pimentel, Fabíola Macedo de Brito e João Gabriel Spicker. Presidiu a sessão de julgamento do dia 22 de agosto de 2007, o conselheiro Mário Coelho Parente.

CONS. RELATOR: Juscelino Carvalho de Brito.

**ACÓRDÃO Nº: 523/2007**

PROCESSO Nº : 2006/6370/500005

RECURSO VOLUNTÁRIO: 6690

RECORRENTE: PEDRO IRAN PEREIRA

ESPIRITO SANTO

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INSC ESTADUAL: 29.029.360-0

EMENTA: Aproveitamento indevido de crédito do ICMS. Créditos extemporâneos somente podem ser utilizados com autorização da administração fazendária. Lançamento procedente.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento para, confirmando a decisão de primeira instância, julgar procedente o auto de infração nº 2006/001999 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$6.855,87 (seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) e R\$150,31 (cento e cinquenta reais e trinta e um centavos), referente os contextos 4.1 e 5.1, respectivamente, mais acréscimos legais. O Sr. Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Juscelino Carvalho de Brito, Elena Peres Pimentel, Fabíola Macedo de Brito e João Gabriel Spicker. Presidiu a sessão de julgamento do dia 04 de setembro de 2007, o conselheiro Mário Coelho Parente.

CONS. RELATOR: Juscelino Carvalho de Brito.

**ACÓRDÃO Nº: 524/2007**

PROCESSO Nº : 2006/6820/500249  
 RECURSO VOLUNTÁRIO: 6672  
 RECORRENTE: MARIO RODRIGUES DOS SANTOS  
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
 INSC ESTADUAL: 29.052.404-0

EMENTA: ICMS. Constatação de percentual de lucro arbitrado superior ao apurado em levantamento da conta mercadorias. Presunção de omissão de saídas de mercadorias tributadas. Lançamento procedente.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento para, confirmando a decisão de primeira instância, julgar procedente o auto de infração nº 2006/002216 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$2.731,03 (dois mil, setecentos e trinta e um reais e três centavos), referente o contexto 4.1, mais acréscimos legais. O Sr. Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Juscelino Carvalho de Brito, Elena Peres Pimentel, Fabíola Macedo de Brito e João Gabriel Spicker. Presidiu a sessão de julgamento do dia 04 de setembro de 2007, o conselheiro Mário Coelho Parente.

CONS. RELATOR: Juscelino Carvalho de Brito.

**ACÓRDÃO Nº: 525/2007**

PROCESSO Nº : 2006/6820/500250  
 RECURSO VOLUNTÁRIO: 6673  
 RECORRENTE: MARIO RODRIGUES DOS SANTOS  
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
 INSC ESTADUAL: 29.052.404-0

EMENTA: ICMS. Constatação de omissão de receitas tributáveis, presumida em levantamento da conta do movimento financeiro e não afastada pelo sujeito passivo. Despesas superiores às receitas. Lançamento procedente.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento para, confirmando a decisão de primeira instância, julgar procedente o auto de infração nº 2006/002217 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$404,53 (quatrocentos e quatro reais e cinquenta e três centavos), referente o contexto 4.1, mais acréscimos legais. O Sr. Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Juscelino Carvalho de Brito, Elena Peres Pimentel, Fabíola Macedo de Brito e João Gabriel Spicker. Presidiu a sessão de julgamento do dia 04 de setembro de 2007, o conselheiro Mário Coelho Parente.

CONS. RELATOR: Juscelino Carvalho de Brito.

**ACÓRDÃO Nº: 526/2007**

PROCESSO Nº : 2006/6040/501284  
 RECURSO VOLUNTÁRIO: 6642  
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
 RECORRIDA: DARCI SOUSA LIMA  
 INSC ESTADUAL: 29.342.879-4

EMENTA: ICMS. I – Exigência de crédito tributário com levantamento do movimento financeiro. Constatação da inexistência do saldo inicial de caixa. Lançamento improcedente. II - Omissão de receitas tributáveis. Constatação de diferença de crédito tributário a recolher. Lançamento procedente.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por maioria, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância, julgar procedente parcial o auto de infração nº 2006/001142, e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$102,85 (cento e dois reais e oitenta e cinco centavos), referente o contexto 4.1 e improcedente o valor de R\$3.111,27 (três mil cento e onze reais e vinte e sete centavos) referente o contexto 5.1. Voto contrário do conselheiro relator. O Sr. Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros João Gabriel Spicker, Juscelino Carvalho de Brito, Elena Peres Pimentel e Fabíola Macedo de Brito. Presidiu a sessão de julgamento do dia 23 de agosto de 2007, o conselheiro Mário Coelho Parente.

CONS. RELATOR: João Gabriel Spicker  
 CONS. AUTOR DO VOTO VENCEDOR: Juscelino Carvalho de Brito

**ACÓRDÃO Nº: 527/2007**

PROCESSO Nº : 2006/6040/500922  
 RECURSO VOLUNTÁRIO: 6600  
 RECORRENTE: LUZINEIDE PEREIRA DE QUEIROZ  
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
 INSC ESTADUAL: 29.071.152-5

EMENTA: ICMS. I - O diferimento para saída de fundo de estoque é restrito ao mesmo município. O contribuinte transferiu estoque para fora do município. II – Constatação de omissão de saídas de mercadorias tributadas, apurada em levantamento da conta mercadorias. III – Omissão de recolhimento de ICMS, constatada em procedimentos de auditoria fiscal. Lançamento procedente.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, rejeitar a preliminar de cerceamento ao direito de defesa por falta de intimação do sujeito passivo da juntada dos documentos que instruem a inicial. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento para,

confirmando decisão de primeira instância, julgar procedente o auto nº 2006/000914 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$472,78 (quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos), referente o contexto 4.1, R\$86,55 (oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), referente o contexto 5.1 e R\$35,57 (trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), referente o contexto 6.1, mais acréscimos legais. O Sr. Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Juscelino Carvalho de Brito, Elena Peres Pimentel, Marcelo Azevedo dos Santos e João Gabriel Spicker. Presidiu a sessão de julgamento do dia 28 de agosto de 2007, o conselheiro Mário Coelho Parente.

CONS. RELATOR: Juscelino Carvalho de Brito

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE ANULAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 279/2007  
 PROCESSO Nº 01.309/2700/2007**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados a anulação do Pregão Presencial n.º 279/2007 - aquisição de serviços (desenvolvimento de sistema de gestão escolar), por solicitação do órgão requisitante, conforme DESPACHO nº 1905/2007 e Parecer n.º 1068/2007 da Procuradoria Geral do Estado, exarados aos autos.

Palmas, 07 de novembro de 2007.

HERBERT BARBOSA FILHO  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE JULGAMENTO**

**CONCORRÊNCIA Nº 006/2007  
 PROCESSO Nº 00.786/4100/2007**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS, torna público, para fins de conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da proposta técnica da CONCORRÊNCIA Nº 006/2007 – AQ. DE SERVIÇOS (contratação de empresa especializada para a execução do Plano de Trabalho – PLANSINE/2007), após análise, exame e julgamento a Comissão Permanente de Licitação com base na análise das propostas técnicas realizada pela SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, chegou à seguinte decisão:

LOTE 01 - Empresas Classificadas e sua respectiva pontuação:

Numeração Sequencial	Razão Social das Empresas Licitantes	Avaliação Técnica
1.	INSTITUTO TERRA	85,83
2.	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC	89,83

LOTE 02 - Empresas Classificadas e sua respectiva pontuação:

Numeração Sequencial	Razão Social das Empresas Licitantes	Avaliação Técnica
1	INSTITUTO TERRA	82,67
2	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR AR/TO	82,58

LOTE 03 - Empresas Classificadas e sua respectiva pontuação:

Numeração Sequencial	Razão Social das Empresas Licitantes	Avaliação Técnica
1	INSTITUTO TERRA	79,67
2	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR AR/TO	79,75

LOTE 04 - Empresas Classificadas e sua respectiva pontuação:

Numeração Sequencial	Razão Social das Empresas Licitantes	Avaliação Técnica
1.	INSTITUTO TERRA	84,17
2.	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC	87,17

LOTE 05 - Empresa Classificada e sua respectiva pontuação:

Numeração Sequencial	Razão Social da Empresa Licitante	Avaliação Técnica
1	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR AR/TO	82,92

LOTE 06 - Empresa Classificada e sua respectiva pontuação:

Numeração Sequencial	Razão Social da Empresa Licitante	Avaliação Técnica
1.	INSTITUTO TERRA	84,33

LOTE 07 - Empresas Classificadas e sua respectiva pontuação:

Numeração Sequencial	Razão Social das Empresas Licitantes	Avaliação Técnica
1.	INSTITUTO TERRA	Des
2.	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC	Des

Observação: As empresas INSTITUTO TERRA e SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, foram desclassificadas no lote 07, por não apresentar conteúdo programático dos cursos conforme solicitado no edital.

LOTE 10 - Empresa Classificada e sua respectiva pontuação:

Numeração Sequencial	Razão Social da Empresa Licitante	Avaliação Técnica
1.	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC	Des

Observação: A empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, foi desclassificada no lote 10, por não apresentar conteúdo programático dos cursos conforme solicitado no edital.

LOTE 11 - Empresa Classificada e sua respectiva pontuação:

Numeração Sequencial	Razão Social da Empresa Licitante	Avaliação Técnica
1.	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI	86,58

LOTE 13 - Empresas Classificadas e sua respectiva pontuação:

Numeração Sequencial	Razão Social das Empresas Licitantes	Avaliação Técnica
1.	INSTITUTO TERRA	81,00
2.	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC	81,08

LOTE 15 - Empresas Classificadas e sua respectiva pontuação:

Numeração Sequencial	Razão Social das Empresas Licitantes	Avaliação Técnica
1.	INSTITUTO TERRA	80,67
2.	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC	84,67

LOTE 16 - Empresa Classificada e sua respectiva pontuação:

Numeração Sequencial	Razão Social da Empresa Licitante	Avaliação Técnica
1.	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI	84,67

LOTE 17 - Empresas Classificadas e sua respectiva pontuação:

Numeração Sequencial	Razão Social das Empresas Licitantes	Avaliação Técnica
1.	INSTITUTO TERRA	78,67
2.	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC	81,92

LOTE 18 - Empresa Classificada e sua respectiva pontuação:

Numeração Sequencial	Razão Social da Empresa Licitante	Avaliação Técnica
1.	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI	80,67

Palmas, 07 de novembro de 2007.

HERBERT BARBOSA FILHO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENV. URBANO**

Secretário: **ALEANDRO LACERDA GONÇALVES**

**PORTARIA/SEHAB/Nº 388, de 06 de novembro de 2007.**

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 836, de 15 de maio de 1996;

CONSIDERANDO as informações contidas nos Processos Administrativos nºs: 003485/2007, 003857/2007, 003924/2007, , 004305/2007 especialmente as insertas nos Pareceres Jurídicos;

CONSIDERANDO que os títulos definitivos não foram levados a registro no Cartório de Imóveis;

CONSIDERANDO ainda que o administrador pode rever seus próprios atos, conforme prevê a Sumula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR administrativamente os Títulos de propriedade referentes aos seguintes imóveis urbanos:

a) Títulos de Propriedade nºs: 01790 e nº 994316. Imóvel: AURENY II, QD 017, lote 22, outorgado em favor de Damião Jorge da Silva;

b) Título de Propriedade nº: 994532. Imóvel: AURENY I, QI NW 03, lote 21 outorgado em favor de João Mota Marinho;

c) Títulos de Propriedade nºs: 00006559/2004. Imóvel: Arno 72, QI 06, Lt 23, outorgado em favor de Antônio Oliveira de Amorim;

d) Títulos de Propriedade nºs: 004910/2001. Imóvel: Arno 31, QI 19, Al 11, Lt 15, outorgado em favor de Laerte dos Santos Silva

Art. 2º - Determinar a Diretoria Imobiliária e de Regularização Fundiária que proceda ao cancelamento dos mesmos, promovendo-se as comunicações aos respectivos interessados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA**

Secretário: **JOSÉ EDMAR BRITO MIRANDA**

**PORTARIA N.º 1423 /2007.**

O SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com base no artigo 67 da Lei 8.666/93, resolve:

DESIGNAR

MICHELLE DE ALMEIDA BRAGA, engenheira eletricista, matrícula 864396-2, CREA-TO 012574-5, para acompanhar e fiscalizar a Construção de 1576 m de RDR-AT Monofásica 19,9 KV com instalação de um trafo de 15 KVA, para atender os Produtores Rurais da Região-Salitre Quinta-Etapa , no município de Palmas, objeto do contrato n.º 162/2007.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA, em Palmas – TO, aos 06 dias do mês de Novembro de 2007.

**SECRETARIA  
DA SAÚDE**

Secretário: EUGÊNIO PACCELI DE FREITAS COELHO

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

CONVÊNIO/SESAU/DIJUR/CCON/REPASSE Nº 072/2007  
 PROCESSO Nº: 2007/3055/003198  
 CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
 CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DO CARMO DE PIUM/TO  
 OBJETO: Transferência de recursos para dar apoio financeiro à entidade, para manutenção das ações de saúde necessárias ao atendimento dos pacientes usuários do SUS.  
 VALOR TOTAL DA CONCEDENTE: R\$ 550.000,00 (quinze e cinquenta mil reais).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 10.302.0010.4147, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43 Fonte: 00  
 CONTRAPARTIDA DA CONVENIENTE: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)  
 DATA DA ASSINATURA: 26/10/2007  
 VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura sendo a: Execução Físico-Financeira: 31/12/2007 e Prestação de Contas: 15/01/2008  
 SIGNATÁRIOS: MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
 GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS  
 EUGÊNIO PACCELI DE FREITAS COELHO  
 SECRETÁRIO DA SAÚDE  
 DOMINGOS DIAS CAMPELO  
 PRESIDENTE DA ENTIDADE

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SESAU/AJ/DESC/CGCON Nº 077/2006  
 PROCESSO Nº: 2005/3055/000582  
 CONCEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE  
 CONVENIADO: MUNICIPIO DE PARAÍSO  
 OBJETO: Cessão de veículo para ser utilizado nas ações e serviços de Vigilância Sanitária.  
 DATA DA ASSINATURA: 05/11/2007  
 VIGÊNCIA: Adstrita ao convênio original  
 SIGNATÁRIOS: EUGÊNIO PACCELI DE FREITAS COELHO  
 Secretário da Saúde  
 ARNOUD DE SOUZA BEZERRA  
 Prefeito de Paraíso/TO  
 JULIO CESAR GALVÃO  
 Secretário Municipal de Saúde de Paraíso/TO

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO****AVISO DE PREGÃO**

A Secretaria de Estado da Saúde torna público que fará realizar-se na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação, sito à Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas – TO, no dia 22/11/07, às 14:30 horas, a abertura do Pregão Presencial nº 87/2007, visando à aquisição de combustível e óleo lubrificante, para ata de registro de preços, destinados aos 19 Hospitais de Referência do Estado. A relação dos produtos poderá ser consultada no site: [www.saude.to.gov.br](http://www.saude.to.gov.br). (poderão participar os interessados em todos os lotes ou apenas no lote referente à unidade Hospitalar de seu Município). Para retirar o edital a empresa interessada deverá preencher o formulário de "Solicitação de Edital" exposto no mesmo site, e encaminhar para o Fax (63) 3218-3098.

Palmas 07 de novembro de 2007.

Getulino Pinto da Silva  
Pregoeiro**IGEPREV-TOCANTINS**

Presidente: JOEL RODRIGUES MILHOMEM

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2007**

Processo nº: 2005 2483 000023  
 Acordantes: IGEPREV/TOCANTINS e SECAD  
 Objeto: Rateio de despesas referentes ao fornecimento de água tratada, energia elétrica, bem como a divisão proporcional do aluguel da área solicitada pela SECAD na sede do IGEPREV, para a adequação do espaço físico da Superintendência do PLANSÁUDE.  
 Vigência: A partir de 1º de novembro, enquanto os acordantes estiverem utilizando o prédio do IGEPREV  
 Obrigações dos Partícipes - Caberá à SECAD o pagamento de R\$ 470,00, referente à sua parte correspondente ao aluguel e ao IGEPREV competirá o pagamento de R\$ 6.530,00, alusivo à sua parcela da locação do imóvel;  
 - O pagamento das despesas com o fornecimento de água se dará de forma alternada, sendo efetuado um mês pelo IGEPREV e no outro pela SECAD  
 FORO Palmas -TO  
 Data da assinatura: 31 de outubro de 2007  
 Signatários: Joel Rodrigues Milhomem - Presidente do IGEPREV/TOCANTINS  
 Sandra Cristina Gondim de Araújo - Secretária da Administração  
 Palmas -TO, 07 de novembro de 2007.

Joel Rodrigues Milhomem  
Presidente

Com o novo código, a orientação para o trânsito será ministrada da pré-escola à universidade. O currículo básico sobre a segurança de trânsito, será definido pelo Ministério da Educação e do Desporto, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os Órgãos de Trânsito e a Educação da União, Estados e Municípios.

**Tocantins**  
Um Estado melhor para todos

**DETRAN**  
TOCANTINS

**NATURATINS**Presidente: **MARCELO FALCÃO SOARES** (RESPONDENDO)**PORTARIA NATURATINS N.º 948, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2007.**

O PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Ato Nº. 1.184-DSG, de 15 de março de 2007 (publicado em 16/03/07, no DOE Nº. 2.369, pág. 12),

RESOLVE:

LOTAR servidores conforme quadro em anexo

MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO
832086-1	Lucirene Gomes Botelho	Gerencia de Compras
818382-1	Alicirene Borges de Sousa Rocha	Gerencia de Compras
851712-6	Maria Aparecida Teixeira Marinho de Oliveira	Gerencia de Compras
858726-4	Fabio Francisco de Souza	Gerencia de Compras
839119-0	Letícia Coelho Canedo	Ger. De Recursos Humanos
421600-8	Cristina Moreira Marinho	Ger. De Recursos Humanos
866765-9	Josye Euri Muzy Fonseca Oliveira	Ger. De Recursos Humanos
855448-0	Valdirene Sobreira de Souza Matos	Ger. De Recursos Humanos
706965-1	Eliania Ferreira de Oliveira	Gerencia de Protocolo
679240-5	Heder Batista Vieira	Gerencia de Protocolo
90003493-9	Jone Carlos Galindo	Gerencia de Protocolo
867434-5	Leandro Soares de Sousa	Gerencia de Protocolo
119415-1	Maria Nilde Rodrigues da Cruz	Gerencia de Protocolo
755320-0	Rosilda Ribeiro dos Reis	Gerencia de Protocolo
249025-1	Almeron Campos Barbosa	Gerencia de Transporte
822448-0	Cristino Barbosa de Araújo	Gerencia de Transporte
832161-2	Irlan da Silva Souza	Gerencia de Transporte
604593-6	Jose Cardoso de Moura Neto	Gerencia de Transporte
828853-4	Laurindo Aires Filho	Gerencia de Transporte
8140642-8	Luiz Vanderlei de Carvalho	Gerencia de Transporte
828881-0	David de Araújo Barreto	Gerencia de Transporte
871079-1	Devyd Quintiliano Burjack da Silva	Gerencia de Transporte
848108-3	Jose Silvano Filho	Gerencia de Transporte
864462-4	Rogério Magalhães Bernardes	Gerencia de Transporte
833446-3	Antonio Carlos Batista Matos	Ger. De Almox. E Serv. Gerais
8141088-3	Eloi Santana Donato	Ger. De Almox. E Serv. Gerais
820712-7	Francisca da Silva Santos	Ger. De Almox. E Serv. Gerais
821848-0	Luzimar dos Santos Carvalho	Ger. De Almox. E Serv. Gerais
760587-1	Maria de Jesus Araújo Leite	Ger. De Almox. E Serv. Gerais
858724-8	Adilton Araújo Dias	Ger. De Almox. E Serv. Gerais
838251-4	Ana Cristina Alves Araújo	Ger. De Almox. E Serv. Gerais
49964-1	Coraci Mendes Gonçalves	Ger. De Almox. E Serv. Gerais
843113-2	Elizangela Silva Oliveira	Ger. De Almox. E Serv. Gerais
836169-0	Enoc Ferreira Machado	Ger. De Almox. E Serv. Gerais
306851-0	Ercílio da Silva Rios	Ger. De Almox. E Serv. Gerais
877404-8	Jose Alcides Ferreira Leal	Ger. De Almox. E Serv. Gerais
843831-5	Juacy Alves Duarte	Ger. De Almox. E Serv. Gerais
841609-5	Maria Valquiria Silva	Ger. De Almox. E Serv. Gerais
829334-1	Marli da Silva Pereira	Ger. De Almox. E Serv. Gerais
825558-0	Rosa Maria Corado Rocha	Ger. De Almox. E Serv. Gerais
854696-7	Silvilene Pereira Alves	Ger. De Almox. E Serv. Gerais
865287-2	Ivonaldo Vargas de Oliveira	Ger. De Patrimônio e Biblioteca
823957-6	Avolinto Neto Quarto Spegorin	Coord. De Unid. De Conservação
713449-5	Maria do Rosário Ventura	Coord. De Unid. De Conservação
545376-3	Simone Maria de Matos	Coord. De Unid. De Conservação
679160-3	Cláudio Antonio Caneca Sobreira	Asses. Técnica de Planejamento

**UNITINS**Reitor: **HUMBERTO LUIZ FALCÃO COELHO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.14/2007**

CONTRATO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 014/2007.  
 PROCESSO Nº.: 0435/2007  
 CONTRATANTE: Fundação Universidade do Tocantins – UNITINS  
 CONTRATADO: MCM COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.  
 OBJETO: acréscimo de 25% no fornecimento de combustível.  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: de 31/10/2007 à 31/05/2007  
 DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2007  
 SIGNATÁRIOS: Humberto Luiz Falcão Coelho – Reitor da UNITINS  
 MCM COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. – Ricardo Costa  
 - representante legal da Contratada.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**Procuradora-Geral: **LEILADA COSTA VILELA MAGALHÃES****PORTARIA Nº 804/2007**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

DELEGAR ao Promotor de Justiça LUCAS BERNARDES DA COSTA as atribuições para presidir os trabalhos de apuração dos fatos descritos no Processo nº 79/2007, onde figura como Representado Nilomar dos Santos Farias e Representante Luiz Carlos Paranhos das Neves.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 06 de novembro de 2007.

Leila da Costa Vilela Magalhães  
 Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 806/2007**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR o 1º Promotor de Justiça do Consumidor da Capital, MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO, para atuar:

- nos crimes contra a economia popular;
- nos crimes contra a ordem tributária;
- nos crimes contra a ordem econômica;
- nos crimes contra as relações de consumo;
- nos procedimentos cíveis e ações coletivas que instaurar ou propor de ofício ou em razão de distribuição equitativa de documentos encaminhados por órgão oficial, cuja matéria não tenha natureza criminal (peça de informação meramente cível).

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 06 de novembro de 2007.

Leila da Costa Vilela Magalhães  
 Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 807/2007**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

CONVOCAR, por necessidade de serviço, a Promotora de Justiça MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA, para retornar ao pleno exercício de suas atividades, no período de 1º a 30 de novembro de 2007, interrompendo suas férias referentes ao Plantão de Julho de 1998, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício de 1º a 30 de agosto de 2008.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 06 de novembro de 2007.

Leila da Costa Vilela Magalhães  
 Procuradora-Geral de Justiça



Processo nº 2007/070100/000584

Assunto: Contratação de seguro para veículos da frota da Procuradoria-Geral de Justiça

Interessada: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**DESPACHO Nº 763/2007** – Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93, e conforme o Parecer Administrativo nº 733/2007, de 1º.11.2007, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório referente à contratação de empresa prestadora de serviços de seguro para os veículos pertencentes à frota da Procuradoria-Geral de Justiça, e determino o encaminhamento dos presentes autos à Diretoria-Geral para as devidas providências.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 07 de novembro de 2007.

Leila da Costa Vilela Magalhães  
Procuradora-Geral de Justiça

Processo nº 2007/070100/000583

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas

Interessadas: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**DESPACHO Nº 764/2007** – Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93, e conforme Parecer Administrativo nº 734, de 05 de novembro de 2007, da Assessoria Jurídica deste Órgão, e do Parecer Técnico nº 024, de 05 de novembro de 2007, da Assessoria de Controle Interno deste Órgão, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório referente à Contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas, e determino o encaminhamento dos presentes autos à Diretoria-Geral para as devidas providências.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 07 de novembro de 2007.

Leila da Costa Vilela Magalhães  
Procuradora-Geral de Justiça

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º: 031/2007

PROCESSO N.º: 2007/070100/000474

CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADO: Polo Ar-Condicionado Serviços de Refrigeração Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em sistema de ar-condicionado central e seus aparelhos integrantes, destinados à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

MODALIDADE: Pregão Presencial, Lei 10.520/02.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.

ASSINATURA: 06.11.2007.

SIGNATÁRIOS: Contratante: Leila da Costa Vilela Magalhães

Contratada : Vanderlan Vieira Ferreira

José Maria Teixeira  
Diretor-Geral  
P.G.J

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º: 017/2006

Processo: 2007/070100/000031

CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça.-TO

CONTRATADO: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses a partir de 20.10.2007.

DATA DA ASSINATURA: 18.10.2007

SIGNATÁRIOS: Contratante: Leila da Costa Vilela Magalhães

Contratada: Paulo Werneck Barros Martins

Cícero Pereira Batista

JOSÉ MARIA TEIXEIRA  
Diretor-Geral  
P.G.J.

#### AVISO DE PREGÃO

A Procuradoria-Geral de Justiça toma público que fará realizar-se no Plenário do 1º Piso do Prédio Sede do Ministério Público, sito à Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lote 5/6, Av. LO4, Palmas/TO, no dia 22/11/2007, às 09:00 horas, a abertura do Pregão Presencial nº 020/07, visando a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica em geral; elétrica, ar-condicionado e lanternagem em geral; funilaria, pintura, vidraçaria, acabamentos internos e externos em geral; borracharia, alinhamento e balanceamento de pneus em geral; fornecimento de peças genuínas, acessórios originais e lubrificantes relativos às especialidades; socorro, mecânico e guincho e lavagens dos veículos pertencentes à Frota da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e Fundo Especial do Centro de Estudo e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público-FUNCESAF. As especificações dos produtos poderão ser consultada no site: [www.mp.to.gov.br](http://www.mp.to.gov.br). Para retirar o edital a empresa interessada deverá preencher o formulário de "Solicitação de Edital" exposto no mesmo site, e encaminhar para o Fax (63) 3218-7523.

Palmas-TO, 07 de novembro de 2007.

Francislete Ribeiro de Alencar  
Pregoeira

#### TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Conselheira DORIS DE MIRANDA COUTINHO

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO INTERNO TCE/TO Nº 05243/2007.

CONTRATADA Nº 44/2007, DE 07 DE AGOSTO DE 2007.

OBJETIVO: Constitui objeto deste a prestação de serviço de chaveiro para confecção, instalação e cópias de chave, visando atender às necessidades no âmbito do Tribunal de Contas e do Instituto de Contas 5 de Outubro, nos moldes do projeto básico que institui o Processo Interno TCE/TO nº 5243/2007.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ nº 25.053.133/0001-57, representado por sua Presidente, Conselheira Doris Terezinha Pinto Cordeiro de Miranda Coutinho.

CONTRATADA: PALMAS CHAVEIROS SERVIÇOS LTDA, nº 02.485.653/0001-33, nº estabelecido na ACSE I AJ 02 LT 14, (104 Sul, Rua SE 03), nº 13, sala 08, Palmas/TO, representado por seu Sócio Administrador Nivaldo Dias do Prado.

VIGÊNCIA: 07 de agosto de 2007 a 31 de dezembro de 2007.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.115,50 (três mil cento e quinze reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Funcional Programática 0103201712001, Elemento da despesa 33.90.39 e fonte 00.

BASE LEGAL: Portaria de dispensa nº 608/2007, constante no processo TCE/TO nº 5243/2007, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

### AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 109/2007

A Prefeitura de Palmas-TO, através da Coordenação Geral de Compras, torna público da retificação do publicado no dia 1º de novembro do corrente ano, sendo onde se lê "Contratação de empresa para locação de 1 (um ) caminhão tipo ¾" leia-se "locação de 1 (um ) caminhão tipo ¾", permanecendo inalterados os demais dispostos. O Edital poderá ser examinado pelos interessados no endereço acima, a partir desta data, em horário comercial, ou retirado mediante recolhimento de custos. Maiores informações poderão ser obtidas no local ou pelos fones (63) 2111-8031/8035.

Palmas, 06 de novembro de 2007.

Joelma Gorete C. de Oliveira  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO DE NAZARÉ

### Extrato do Decreto nº. 25, 06 de novembro de 2007.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terras que especifica.

A Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Brejinho de Nazaré, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais, com fundamento no Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941 modificado pela Lei Federal n.º 4.132 de 10 de setembro de 1962, e amparada na Lei Orgânica do Município.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terras com 11,3516 há, denominada "Fazenda Cipó", remanescente da "Fazenda Retiro", localizada na área suburbana da cidade de Brejinho de Nazaré, saída sul, sentido Rio Crixás, de propriedade do Sr. Ilmo Oscar Knopf dos Santos, portador do CPF nº307.518.290-72 e sua mulher Loideni Iloni Knopf dos Santos, portadora do CPF n.º 428.907.050-72, devidamente inscrita na Serventia de Registro de Imóveis de Brejinho de Nazaré sob o n.º R.11-1014, feita em 03 de abril de 2003, com os seguintes limites e confrontações: "O Perímetro demarcado inicia-se no vértice P\_0010, de coordenadas N 8778424,92 e E 764589,87 m, deste, segue confrontando com parte da Fazenda Retiro, com as seguintes azimutes e distâncias: 152º32'31" e 136,88 m até o vértice P\_0011, de coordenadas N 8778303,46m e E

764652,99m; 158º36'18 e 85,84 m até o vértice P\_0012, de coordenadas N 8778223,54m e E 764684,30m; 160º48'13" e 114,92 m até o vértice P\_0013, de coordenadas N 8778115,01m e E 764722,09m; 159º54'35" e 359,23m até o vértice P\_0014, de coordenadas N8777777,64m e E 764845,48m; 159º02'59" e 148,19 m até o vértice P\_0015, de coordenadas N 8777639,24m e E 764898,47; 154º59'11" e 71,79m até o vértice P\_0016, de coordenadas N 8777574,19m e E 764928,82m; 142º19'41" e 36,99m até o vértice P\_0017, de coordenadas N 8777544,91m e E 764951,43m; 138º47'30" e 77,83m até o vértice P\_0018, de coordenadas N 8777486,36m e E 765002,70m; 141º47'45" e 117,33m até o vértice P\_0019, de coordenadas N 8777394,16m e E 765075,26m; 67º04'21" e 201,32m até o vértice P\_0020, de coordenadas N 8777472,59m e E765260,68m; 189º59'44" e 80,37m até o vértice P\_0022, de coordenadas N 8777393,44m e E 765246,73m; 168º10'46" e 56,22m até o vértice P\_0023, de coordenadas N 8777338, 41m e E765258,25m; 182º34'24" e 49,20m até o vértice P\_0024, de coordenadas N 8777289,25m e E 765256,04m; 199º13'32" e 28,72m até o vértice P\_0025, de coordenadas N 8777262,14m e E 765246,58m; 161º30'07" 21,54m até o vértice P\_0026, de coordenadas N 8777241,71m e E 765253,42m; 158º16'51" e 13,68m até o vértice P\_0027, de coordenadas N 8777229,01m e E 765258,48m; 181º09'13" e 8,54m até o vértice P\_0028, de coordenadas N 8777220,47m e E 765258,31m; 162º19'20 e 7,36m até o vértice P\_0029, de coordenadas N 8777213,46m e E 765260,54m; 263º47'14 e 16,60m até o vértice P\_0030, de coordenadas N 8777211,67m e E 765244,04m; 266º18'35 e 38,95m até o vértice P\_0031, de coordenadas N 8777209,16m e E 765205,17m; 273º55'29" e 28,21m até o vértice P\_0032, de coordenadas N 8777211,09m e E 765177,03m; 285º36'55" e 26,96m até o vértice P\_0033, de coordenadas N 8777218,35m e E 765151,06m; 291º14'12" e E 765151,06m; 291º14'12" e 27,96m até o vértice P\_0034, de coordenadas N 8777228, 48m e E 765125,00m; 300º38'38" e 25,28m até o vértice P\_0035, de coordenadas N 8777241,36m e E 765103,25m; 311º00'05" e 34,12m até o vértice P\_0036, de coordenadas N 8777263,74m e E 765077,50m; 322º16'22" e 50,44m até o vértice P\_0037, de coordenadas N 8777303,64m e E 765046,63m; e 88,32m até o vértice P\_0038, de coordenadas N 8777375,97m e E 764995,94m; 325º553'59" e 121,65m até o vértice P\_0039, de coordenadas N 8777476,70m e E 764927,74m; 324º14'19" e 81,16m até o vértice P\_0040, de coordenadas N 8777542,56m e E 764880,32m; 323º37'35" e 154,10 m até o vértice P\_0041, de coordenadas N 8777666,64m e E 764788,92m; 327º51'44" e 48,93m até o vértice P\_0042, de coordenadas N 8777708,07m e E 764762,90m; 334º04'25" e 39,45m até o vértice P\_0043, de coordenadas N 8777787,63m e E 764731,03m; 349º17'45" e 32,66m até o vértice P\_0045, de coordenadas N 8777819,72m e E 764724,97m;

348º36'38" e 39,10m até o vértice P\_0046, de coordenadas N 8777858,05m e E 764717,24m; 351º31'48" e 309,04m até o vértice P\_0048, de coordenadas N 8778163,71m e E 764671,73m; 338º47'06 e 170,39m até o vértice P\_0048, de coordenadas N 8778322,55m e E 764610,07m; 352º21'44" e 71,24m até o vértice P\_0049, de coordenadas N 8778393, 16m e E 764600,60m; 341º20'08" e 33,52m até o vértice P\_0010, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas, estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n.º 45º00'00"º WGr, tendo como datum o SAD-69(Brasil). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM", devidamente registrado sob o n.º R11.1014 no Cartório de Registro de Imóveis local.

A Prefeitura Municipal de Brejinho de Nazaré, adotará as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, conforme Dotação Orçamentária específica.

O Valor a ser pago a título de indenização conforme laudo de avaliação, será de R\$ 22.281,30 (vinte e dois mil duzentos e oitenta e um reais e trinta centavos) pela área descrita.

Miyuki Hyashida  
Prefeita Municipal de Brejinho de Nazaré

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI

### EXTRATO DE EDITAL EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/07

O Município de Cariri do Tocantins, TO, através da Comissão de Licitação, designada pelo Decreto 041/07 de 20.09.2007, torna público a abertura do Processo Licitatório n.º 026 e Tomada de Preços 003/2007, nos termos da Lei 866/93 e suas alterações:

Modalidade Tomada de Preços

Tipo: empreitada por preço global, do tipo menor preço.

Objeto: construção de 12 (doze) casas populares  
Data de abertura: 23 de novembro de 2007, às 09:00 horas,

Local: sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cariri, sito à Av. Bernardo Sayão, s/n. Cariri do Tocantins-TO.

O edital completo e seus anexos estão à venda nos dias 08 e 09 de novembro, das 08 às 12:00 horas na Sala das licitações: valor R\$ 50,00. Outras informações poderão ser obtidas na CL, fones (63) 3383-1165 e 3383-1111, das 8:00 às 12:00 horas.

Cariri do Tocantins, 07 de novembro de 2007.

FRANCISCAALACOQUE DE SOUSA  
ALENCAR OTONE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROSALÂNDIA

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Rosalândia, CNPJ 24.851.495/0001-20, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, a Licença Prévia para a atividade de Aterro Sanitário, com endereço completo à TO-255 - Km 2 - Nova Rosalândia/TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõe sobre Impactos Ambientais desta atividade.

## PUBLICAÇÕES PARTICULARES


### SETURB

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato das Empresas de Transportes Coletivo Rodoviário Urbano de Passageiros dos Municípios do Estado do Tocantins- SETURB, no uso de suas atribuições e de acordo com o Estatuto Social, convoca todos os associados desse Sindicato para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 28(vinte e oito) de novembro de 2007 (dois mil e sete), às nove horas, na sede do Sindicato à 104 Sul, Conjunto 04, Lote 22, Palmas, Estado do Tocantins, para apreciação e deliberação sobre as seguintes ordens do dia:

- Previsão Orçamentária para o exercício de 2008;
- Demonstrações Financeiras de 2006;
- Outros assuntos de interesse do Sindicato.

Palmas(TO), 06 de Novembro de 2007.

  
José Antonio dos Santos Júnior  
Presidente do SETURB

#### EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO SEMENTE DE AMOR.

##### CAPÍTULO I – DO NOME, SEDE, FORO E FINS:

Artigo Primeiro – Designada Associação Semente de Amor, é uma Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com sede e foro em Araguaína – To, à Rua Dom Bosco, 1.113 – Setor Alaska. Artigo Segundo - O prazo de duração desta Sociedade é por tempo indeterminado, a Sociedade não tem filiais, sucursais, mas poderá abri-las em qualquer parte do território nacional, obedecendo para isto a legislação vigente e pertinente a tal ato, isto posto através de atas específicas para cada evento. Artigo Terceiro – Esta Sociedade reger-se-á pelo presente Estatuto, em primeira necessidade e também, subseqüentemente, pelas leis maiores que lhe forem aplicáveis. Artigo Quarto – A Sociedade tem por finalidade desenvolver projetos para alcançar inicialmente crianças carentes que vivem em situação de risco com idade entre cinco a onze anos, para serem atendidas em dois turnos matutino e vespertino. Artigo Quinto - O patrimônio da Associação Semente de Amor, é constituído pelos bens: I – Moveis, imóveis, valores e rendas que possui ou venha a possuir. II – E direitos que lhe sejam transferidos ou constituídos na forma legal. Artigo Sexto – As receitas da Sociedade se originaram dos convênios firmados com entidades publicas e privadas, doações, legados e outras receitas permitidas por lei. Artigo Sétimo – Os bens e receitas serão aplicados na manutenção do serviço e causa gerais da Sociedade, conforme art. 4º deste Estatuto. § Único – Os membros da sociedade não respondem solidária e subsidiariamente. Artigo Décimo - A Sociedade será administrada por sua Diretoria eleita para este fim, cujo mandato será de 02 (dois) anos, e representará ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sempre em conjunto “presidente mais um membro da diretoria”. Artigo Décimo Terceiro - Ao presidente compete: I – Representar a Sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, em Juízo e fora dele, II – convocar, pessoal ou publicamente, os seus membros e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia; III – votar, em caso de empate; IV – assinar cheques da conta bancária da Associação em conjunto com o tesoureiro; V – tomar ou determinar quaisquer outras providencias

inerentes ao seu cargo. Artigo Décimo Quarto - Ao vice-presidente compete: I – substituir o presidente em suas ausências ou impedimentos; II - assistir o presidente, sempre que for solicitado por este. Artigo Décimo Quinto. Ao secretário compete: I – lavrar e registrar em livro próprio as atas do Conselho. II – fazer a correspondência do conselho e da Assembléia; III – manter atualizados os fichários, livros, rol de membros e arquivos da Associação e de seu patrimônio. Artigo Décimo Sexto - Ao tesoureiro compete: I – Registrar todo o movimento financeiro da sociedade em livro próprio; II – abrir conta bancária em nome da sociedade, ficando com poderes para movimentar conta corrente nos bancos, assinando cheques em conjunto com o presidente; III – requisitar talões de cheques, abrir, liquidar e encerrar contas, reconhecer saldos; IV – efetuar, em dia, os pagamentos relativos aos compromissos da sociedade; V – Fazer balancetes mensais, apresentando relatório financeiro, anualmente, ou sempre que solicitado pela Diretoria e em atendimento da legislação em vigor. VI – atender e tornar acessível o trabalho da comissão de exames de contas, prestando todas as informações necessárias ao seu trabalho; Artigo Vigésimo Primeiro - A Assembléia reúne-se, ordinariamente, uma vez por ano, para: I – aprovar contas e relatórios financeiros, depois de examinados pela Comissão de exames de contas; II – tomar conhecimento de relatórios sociais. § Único - De dois em dois anos, a Assembléia Ordinária tomará as seguintes deliberações: a) elegerá, com mandato bienal, ou delegara poderes ao Diretoria para nomear, uma Comissão de Contas, constituída de 3 (três) de seus membros com o respectivos suplentes, para exame trimestral de livros e movimento contábil de tesouraria e apresentar, no final do exercício, ou antes, se julgar necessário, o seu relatório e parecer; b) elegerá, com mandato bienal, o tesoureiro da sociedade entre os candidatos apresentados pela Diretoria ou delegará poderes a Diretoria para nomeá-lo.

Araguaína – To, 09 de agosto de 2007.

Amélia Lima Bichuete  
Presidenta

Maria Lucia Maia Ferreira Rocha  
1ª Secretaria

#### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

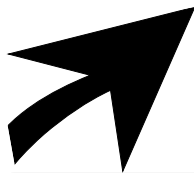
A empresa PÃO DA HORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, CNPJ 05.790.070/0001-04, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente Ciência e Tecnologia – SEMACT, a Licença Municipal Prévia – LMP para fabricação de produtos de panificação, com endereço na Quadra 1112 Sul (ASR-SE 115), Alameda 07, Lotes 10/11, Palmas/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 237/97, que dispõe sobre o Impacto Ambiental.

#### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa PÃO DA HORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, CNPJ 05.790.070/0001-04, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente Ciência e Tecnologia – SEMACT, a Licença Municipal de Instalação – LMI para fabricação de produtos de panificação, com endereço na Quadra 1112 Sul (ASR-SE 115), Alameda 07, Lotes 10/11, Palmas/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 237/97, que dispõe sobre o Impacto Ambiental.

#### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa PÃO DA HORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, CNPJ 05.790.070/0001-04, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente Ciência e Tecnologia – SEMACT, a Licença Municipal de Operação – LMO para fabricação de produtos de panificação, com endereço na Quadra 1112 Sul (ASR-SE 115), Alameda 07, Lotes 10/11, Palmas/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 237/97, que dispõe sobre o Impacto Ambiental.



## INSTRUÇÕES PARA PREPARAÇÃO DE ORIGINALS

As instruções a seguir devem ser rigorosamente observadas, para que seja garantida a divulgação de sua matéria no Diário Oficial subsequente à data da entrega.

a - Os originais devem ser digitados em papel modelo a-4, em espaço 1, corpo 10 ou equivalente, fonte "ARIAL OU TIMES NEW ROMAN", na medida de 16 cm de largura. No caso de balanços, tabelas, quadros, as medidas devem ser de 16 cm para uma coluna e de 32 cm de largura para duas colunas do Diário Oficial.

b - Não usar a tecla "TAB" para fazer parágrafos. Faça no modo automático do programa.

c - Extratos de Contratos, Termos Aditivos, etc., não devem conter nenhuma tabulação.

d - Digitar em letras maiúsculas e centralizadas os títulos e subtítulos e usar espaço duplo para maior facilidade de leitura.

d - Evitar anotações, erros de digitação e quaisquer rasuras. Aproveitar as áreas demarcadas, digitando rente às margens ou limite de tabulação na medida de 16 cm, sem ultrapassá-la.

e - Tratando-se de matéria ou balanço com mais de uma lauda, indicar a ordem a ser seguida, com numeração no verso.

f - Não amarrar nem dobrar os originais, encaminhar por meio magnético, identificado e acompanhado da relação de remessa.

g - No caso de matéria paga, quando houver erro por falha do D.O.E., as reclamações devem ser formuladas por escrito, até o 5º dia útil após a publicação.

h - O atendimento é de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e 14h às 18h, no Palácio Araguaia

- Diário Oficial, Telefone: (63) 3218-1065/ 1113 - Fax: (63) 3218-1214, e-mail: doe@casacivil.to.gov.br, Palmas - Tocantins.

i - Acesse os diários oficiais pela internet em WWW.CASACIVIL.TO.GOV.BR, dúvidas sobre o site suportedoe@casacivil.to.gov.br

j - O horário de recebimento de matérias para publicação no próximo diário, via e-mail ou disquete, será de 8:00 as 15:00 hrs.

VÍRUS



E L E B

---

*Envio Eletrônico de Matérias*

Ao enviar matérias eletronicamente para publicação no Jornal Diário Oficial, certifique-se de que os arquivos estejam livres de vírus. Sua matéria pode ser rejeitada caso seja constatado algum tipo de contaminação. Atualize com frequência seu software antivírus.

DESTINATÁRIO: